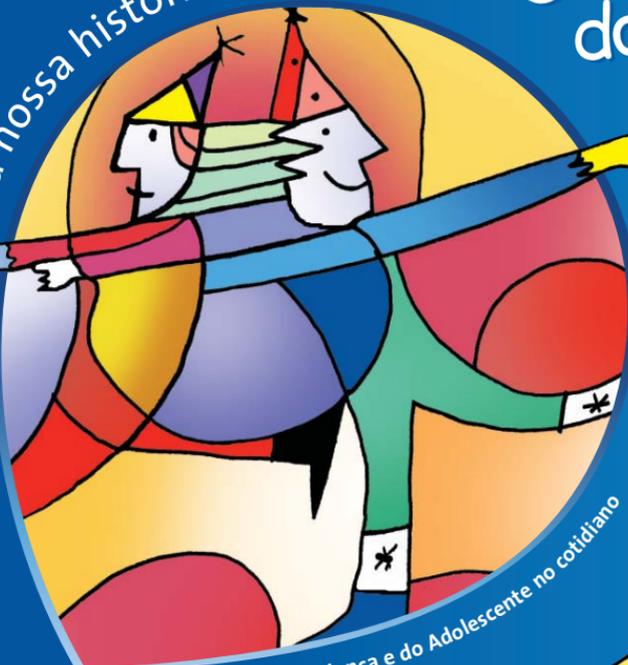


5

# Causos do ECA

Sua história

é a nossa história!



O Estatuto da Criança e do Adolescente no cotidiano

Desenhos Beth Kok

Fundação  
*Telefônica*

Causos  
do ECA

# Causos do ECA

Sua história é a nossa história!

O Estatuto da Criança e  
do Adolescente no cotidiano

Desenhos Beth Kok

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Causos do ECA: sua história é a nossa história! O Estatuto da Criança e do Adolescente no cotidiano/desenhos Beth Kok. -- São Paulo: Fundação Telefônica, 2009.

136 p.  
ISBN 978-85-60195-08-4

1. Direito das crianças - Brasil 2. Direitos dos adolescentes - Brasil  
3. Menores - Brasil - Condições sociais - Estudo de casos 4. Menores - Estatuto legal, leis, etc. - Brasil I. Fundação Telefônica. II. Kok, Beth.

09-10243

CDD-362.70981

Índices para catálogo sistemático:

1. Crianças: Direitos: Bem-estar social 362.70981



Causos do ECA: Sua história é a nossa história!  
O Estatuto da Criança e do Adolescente no cotidiano

#### Uma iniciativa da Fundação Telefônica

<b>Antonio Carlos Valente</b>	Presidente do Conselho Curador
<b>Sérgio Mindlin</b>	Diretor Presidente
<b>Maria Gabriella Bighetti</b>	Gerente
<b>Patricia Mara Santin</b>	Coordenadora do Programa Pró-Menino
<b>Daniela Vidal Garcia Pavan</b>	Coordenadora do Portal Pró-Menino e da publicação

#### Portal Pró-Menino

##### Gestão Executiva

#### Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor da FIA

<b>Profa. Dra. Rosa Maria Fischer</b>	Diretora-Geral do CEATS
<b>Profa. Dra. Graziella Maria Comini</b>	Vice-Diretora do CEATS
<b>Fu Kei Lin,</b>	Coordenação do Portal Pró-Menino e da publicação
<b>Gabriela Aratangy Pluciennik e Gisella Werneck Lorenzi</b>	
<b>Letícia Maria Pinho Rocha e Maria Claudia Baima</b>	Edição

**Autores dos Causos:** Aide Mitio Kudo, Ana Aparecida Lopes Lima, Bruna Taina Pó Tanh Paliano, Clara de Freitas Santos Barros, Cristiane da Silva Brandão, Dayvison Leandro dos Santos, Dilair Maria Queiroz, Douglas da Silva Pinto, Elizabeth Soares Pinheiro Lourenção, Francismar Lamenza, Gilda Silva Gabas, Josiane Aparecida da Silva Santos, Keyla da Silva Meneses, Luciane Maria Carmeille, Luiz Antonio Miguel Ferreira, Maíra Mendes Clini, Maria Clara Reis Amorim Silva, Pedro Henrique Couto Torres, Sílvia Lana Medeiros Teixeira, Sueli Leite da Silva Pereira, Talitha de Melo e Silva Barbosa, Tianny Janes Lemos, Vinicius Jorge Carneiro Sassine, Zoreima Alves Pilatti Gatto.

**Autores dos Comentários:** Ana Maria Serrajordia Ros de Mello, Antonio Carlos Gomes da Costa, Ariel de Castro Alves, Dalka Ferrari, Fani Hisgail, Heloisa Prieto, Isa de Oliveira, José Roberto Bellintani, Júnior AfroReggae, Malu Moura, Mara Gabrielli, Mary del Priore, Maria de Lourdes Trassi Teixeira, Miguel Arroyo, Milú Vilella, Oscar Villhena, Paulo Lima, Rai de Oliveira, Sérgio Haddad, Sérgio Mindlin, Tatiana Belinky.

<b>Estúdio Girassol</b>	Projeto Gráfico e Produção Editorial
<b>Esperanza Martin Sobral</b>	Diagramação e Editoração Eletrônica
<b>Beth Kok</b>	
<b>Eliana Aloia Atihé</b>	Revisão de Texto
<b>Irene Incao</b>	Revisão Editorial

## Fundação Telefônica

É com grande alegria que celebramos, neste ano de 2009, os 10 anos de atividades da Fundação Telefônica no Brasil, instituição responsável pela atuação social do Grupo Telefônica no País. Nesse período, a Fundação vem atuando em defesa dos direitos da criança e do adolescente, empenhando-se em proteger as gerações de amanhã e contribuindo para proporcionar-lhes garantias de futuro. O Concurso Causos do ECA, que já se encontra em sua quinta edição, é uma iniciativa do Portal Pró-Menino, dedicado à difusão do Estatuto e de temas relacionados à causa da criança.

O programa Pró-Menino é desenvolvido em toda a América Latina pelas fundações e empresas do Grupo Telefônica, com foco especial no trabalho infantil. No Brasil, trata mais amplamente dos direitos da criança e do adolescente, e deve ter mais de 10 mil beneficiários diretos, apenas neste ano.

O Concurso Causos do ECA já se transformou num grande evento anual. Neste ano, contamos com o registro expressivo de 805 inscrições, vindas de todo o País, incluindo-se aí a nova modalidade de vídeo e a abertura do concurso para empregados de todas as empresas do Grupo Telefônica, em categoria separada, pela primeira vez. Os causos são clara evidência de como se podem ver concretizados os objetivos descritos em cada capítulo do Estatuto da Criança e do Adolescente, em prol da segurança, da educação e da abertura de oportunidades para uma parcela da população fundamental para a construção de um país pleno de direitos.

É realmente um orgulho para o Grupo Telefônica enfrentar as questões relacionadas aos direitos das crianças e dos adolescentes e, embasado nos princípios e na força do ECA, poder ajudar a transformar vidas e a mudar o País, vislumbrando um futuro melhor para todos.

**Antonio Carlos Valente**

*Presidente do Grupo Telefônica no Brasil*

## Introdução

O livro do 5º Concurso Causos do ECA é resultado de um trabalho tecido com o cuidado carinhoso de uma extensa equipe. Na verdade, o que está em suas mãos começou a nascer meses atrás, com o envio do primeiro texto. Os traços e as cores das ilustrações, a diagramação das páginas e mais uma série de detalhes editoriais formam um conjunto que sintetiza não apenas o trabalho intelectual, mas também as emoções presentes na equipe, durante a preparação de mais esta publicação.

E não foram poucas as emoções, pois as histórias retratam o funcionamento da rede de atenção à criança e ao adolescente brasileiro, trazendo à tona o protagonismo de conselheiros tutelares, professores, promotores e até mesmo das próprias crianças, como é o caso da menina que recorre ao 190 para denunciar a violência da discriminação racial. Ou do promotor que luta pelos direitos de uma criança autista, derrubando moinhos de obstáculos.

Em 2009, o concurso trouxe novidades, como a possibilidade de concorrer com vídeos e a etapa interna, destinada apenas aos empregados do Grupo Telefônica. Foi interessante observar a criatividade driblando os desafios de lidar com imagens de crianças e adolescentes. Ficamos também surpresos com a intensidade dos relatos enviados na etapa interna do Concurso. Uma sensação foi unânime: está cada vez mais difícil fazer a seleção. O livro traz os textos finalistas, seguidos de artigos do ECA e comentários técnicos de especialistas e personalidades, além de um CD com os melhores vídeos.

A Comissão de Jurados deste ano foi formada por Antonio Carlos Gomes da Costa, presidente da Fundação Antonio Carlos e Maria José Gomes da Costa e da empresa de consultoria Modus Faciende; Heloísa Prieto, escritora; Maria de Lourdes Trassi Teixeira,

professora da PUC/SP; Paulo Afonso Garrido de Paula, procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Renata Galvão, produtora audiovisual; Veet Vivarta, secretário executivo da Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), parceira do portal e do concurso.

As mulheres continuam mais contadoras de causos. Dos 805 causos recebidos neste ano, o público feminino (61%) e com ensino superior completo (54,4%) é o que mais participa. Conselheiros tutelares, educadores e assistentes sociais somam cerca de 50% das profissionais participantes. O Sudeste ainda é a região que mais envia causos (64%).

As 805 histórias reais que coletamos neste 5º Concurso Causos do ECA têm um papel importante no entendimento de nós mesmos, como sociedade, como humanidade. Apesar da diversidade de personagens e enredos, elas revelam uma característica decisiva para a solução dos problemas: uma rede articulada, unida e proativa. São confirmações de que é trabalhando em rede que os princípios do ECA sairão do papel para a realidade. Você há de concordar.

Boa leitura!

**Equipe Portal Pró-Menino**

# Índice

- 10 Prefácio Jimena Djauara Grignani

## ECA como Instrumento de Transformação

- 15 Construindo possibilidades  
*Ana Aparecida Lopes Lima – Comentarista: Antonio Carlos Gomes da Costa*
- 21 O ECA no cotidiano indígena – Menção honrosa  
*Bruna Tainá Pó Tanh Paliano – Comentarista: Heloísa Prieto*
- 27 Will - futuro – Menção honrosa  
*Clara de Freitas Santos Barros – Comentarista: Oscar Villhena*
- 33 Minha vida: desencontros e sucessos  
*Douglas da Silva Pinto, Maria Clara Reis Amorim Silva e Keyla da Silva Meneses – Comentarista: Maria de Lourdes Trassi Teixeira*
- 39 Filho de pai ignorado  
*Elizabeth Soares Pinheiro Lourenção e Luiz Antonio Miguel Ferreira – Comentarista: Mary del Priore*
- 45 A prioridade absoluta do ECA para uma criança muito especial – 2º lugar  
*Francismar Lamenza – Comentarista: Ana Maria Serrajordia Ros de Mello*
- 51 A história da minha família  
*Gilda Silva Gabas – Comentarista: Malu Moura*
- 58 Nino, o menino  
*Maira Mendes Clini – Comentarista: Fani Hsgail*
- 64 O monstro, a criança e o ECA  
*Sílvia Lana Medeiros Teixeira – Comentarista: Dalka Ferrari*
- 70 Um sonho realizado pelo direito garantido – 1º lugar  
*Sueli Leite da Silva Pereira – Comentarista: Isa de Oliveira*

## ECA na Escola

- 77 Um encontro entre os estatutos, os direitos e as gerações  
*Cristiane da Silva Brandão e Rosana Araújo Muniz – Comentarista: Tatiana Belinky*
- 83 “O ECA bate um bolão”: Futebol, educação e cidadania – Menção honrosa  
*Dayvison Leandro dos Santos – Comentarista: Raí de Oliveira*
- 89 O que ensina a escola  
*Dilair Maria Queiroz – Comentarista: Milú Vilella*
- 95 Estudar é um direito seu  
*Josiane Aparecida da Silva Santos – Comentarista: Ariel de Castro Alves*
- 101 Unidos nós fazemos a diferença – 2º lugar  
*Luciane Maria Carmelle – Comentarista: Sérgio Haddad*
- 106 A sete chaves: segredo, direitos e orçamento público  
*Pedro Henrique Couto Torres – Comentarista: Paulo Lima*
- 112 A aula de Ana Lúcia – 1º lugar  
*Talitha de Melo e Silva Barbosa – Comentaristas: Júnior AfroReggae e José Roberto Bellintani*
- 118 Escola, vida nova  
*Vinicius Jorge Carneiro Sassine – Comentarista: Miguel Arroyo*
- 124 Arriscar sem medo de errar – Menção honrosa  
*Zareima Alves Pilatti Gatto – Comentarista: Mara Gabrilli*

## Etapa Empregados Telefônica

- 131 A lei do amor... – 1º lugar  
*Tianny Janes Lemos – Comentarista: Sérgio Mindlin*
- 136 Índice remissivo de artigos do ECA

## Prefácio

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança (CDC) da Organização das Nações Unidas (ONU), marco legal que mudou o paradigma dos direitos infanto-juvenis e repensou o papel da criança e do adolescente na sociedade moderna, completa 20 anos. Esse documento internacional introduziu o conceito de sujeitos sociais de direitos, garantindo às crianças e aos adolescentes o direito à cidadania e à participação na democracia, contrapondo o termo “menor”, até então utilizado para designá-los, que expressava uma ideia de seres imaturos, imperfeitos, carentes e que necessitavam de repreensão.

A exemplo do que fizemos diante da maioridade do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aproveitamos este momento para refletir sobre nossos esforços na implementação integral desses dois instrumentos da garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Nessas reflexões, destacamos os quatro princípios gerais da Convenção: o superior interesse da criança; sua sobrevivência e seu desenvolvimento; a não discriminação; e, em especial, a participação.

As crianças e os adolescentes formam-se nas relações com os outros, pela cultura da sociedade em que vivem e pela influência do mundo adulto ou de outras crianças. Estão imersos e interagem na vida social, econômica e política de suas comunidades. Fazem parte da população e de suas estruturas sociais e, portanto, podem e devem emitir suas opiniões sobre o que afeta ou não sua vida.

O princípio da participação garante o direito da criança e do adolescente de opinar e de que essa opinião seja considerada na formulação das políticas públicas ou em qualquer ação, do Estado ou da sociedade, que tenha impacto direto ou indireto sobre suas vidas.

Muitas vezes, as experiências de participação têm como referência as formas e estruturas políticas adultas, nas quais prevalece a visão do adulto na concepção do que seria a participação da criança e do adolescente, ocasionando a própria exclusão destes.

Iniciativas como o Causos do ECA trazem a temática do Estatuto, sob a luz de vivências e experiências relatadas por diversos olhares, inclusive sob a ótica do próprio adolescente, a sua leitura sobre seus direitos, as práticas que fortalecem sua participação política em todos os espaços que afetam a sua vida e a de outras crianças e adolescentes. Propiciam, ainda, a discussão, relatam os fatos e demonstram que, para garantir os direitos, é fundamental incorporá-los como cotidiano em nossa cultura.

Nas diversas linguagens e nos múltiplos cenários, sejam escolas, situações de conflito ou a família, seja no ofício de conselheiro tutelar, ou na reflexão do impacto que um projeto causou nas vidas das crianças e dos adolescentes, a participação infantil se faz presente. Da mesma forma, faz-se presente o desafio de proporcionar cada vez mais espaços onde os adultos aprendam a tomar decisões em conjunto com as crianças e os adolescentes, derrubando as barreiras que constroem mundos separados – espaços como este concurso, no qual as vozes das crianças são ouvidas, sejam elas escritas ou filmadas, e são consideradas, pelos adultos, como contribuições para a promoção, defesa e garantia dos direitos e na construção de um mundo mais justo e digno.

**Jimena Djauara Grignani**

*Arte-educadora, psicóloga, secretária nacional do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a instituição Marista*



ECA como Instrumento  
de Transformação



## CONSTRUINDO POSSIBILIDADES

Ana Aparecida Lopes Lima – São Paulo – SP

**O que relato neste caso ocorreu em uma gestão do Conselho Tutelar** no período de 2002 a 2005. Trata-se de um pedido do Hospital Público da Vila Alpina, localizado na Zona Leste, São Paulo, relacionado à situação familiar de duas crianças gêmeas, nascidas naquele hospital. No dia seguinte ao pedido, dirigi-me até lá, objetivando conhecer os motivos que levaram o hospital a solicitar a avaliação do Conselho Tutelar.

A preocupação do hospital era com o fato de que a família mostrava descaso com os gêmeos que, nascidos com baixo peso, permaneciam internados. Havia sido observado pela equipe de enfermagem que, por diversas vezes, as crianças não recebiam visitas dos genitores, embora seja um direito preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que crianças hospitalizadas tenham direito a acompanhante. É importante ressaltar que esse é um direito da criança, porém devemos analisar caso a caso. Segundo relatório hospitalar, a genitora não nutria carinho pelos filhos, devido ao pouco tempo que permanecia no hospital; a equipe justificava a mãe, afirmando, inclusive, que poderia tratar-se de depressão pós-parto.

Realizada uma visita domiciliar, constatamos questões sociais graves. Tratava-se de uma família formada pelo casal e cinco filhos na residência (com exceção dos gêmeos). O menor contava com aproximadamente um ano e sete meses. A casa simples era composta de dois cômodos. O casal vivia de reciclagem e a moradia era muito desorganizada e suja, pois o quintal era usado para armazenar todo o material recolhido. Possuía também uma perua, onde recolhia o material para venda. O veículo era bastante velho, com problemas no motor: "hora andava, hora parava".

Ana é formada em Serviço Social e faz pós-graduação em Educação Social. Atualmente coordena um abrigo de crianças e adolescentes.

As dificuldades para locomoção até o hospital e a permanência lá desencadeavam muitas dificuldades para o casal, já que eles dependiam de transporte público ou tinham de colocar combustível no carro, que nem sempre funcionava. Para que o pai acompanhasse a mãe até o hospital, ele precisava, muitas vezes, deixar de fazer a coleta dos materiais recicláveis e, conseqüentemente, de vendê-los. Sem contar ainda que, ao ir para o hospital, Maria, a mãe, não tinha com quem deixar seus filhos, que ficavam sozinhos em casa.

A solução encaminhada foi de que o Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, se comprometeria a levar essa mãe para estar algumas horas com os gêmeos no hospital, além de dar a ela algumas orientações em relação à higiene do domicílio. Buscou-se, com dificuldade, acionar a rede local e garantir que os filhos em idade de creche fossem matriculados, possibilitando assim que a mãe tivesse condições emocionais de estar no hospital com seus caçulas, sabendo que os demais estavam seguros.

Foram semanas de trabalho intensivo no atendimento a essa família, no tocante a orientações de higiene e cuidados com os filhos, inclusive quanto à postura dela, como mãe, e à necessidade de demonstrar carinho e afeto, pois, num futuro próximo, mais duas crianças estariam chegando... Na época, foi acionada também a Pastoral da Criança, que prontamente desenvolveu um trabalho com a família, oferecendo-lhe orientações de higiene e de elaboração de alimentos nutritivos e economicamente mais baratos.

Chegado o dia da alta hospitalar de uma das crianças, ela foi recebida dentro de um espaço simples, porém acolhedor. Semanas depois, o segundo bebê também recebeu alta hospitalar. Até a alta do segundo bebê, permaneceu a maratona do veículo do Conselho Tutelar, garantindo a visita da genitora à criança internada. Durante a primeira visita domiciliar, dada a situação de sujeira e desorganização e ao número de crianças naquela casa, os fatos pareciam evidenciar que se tratava de uma mãe que não se importava com seus filhos.

Realizou-se uma análise da situação, num colegiado. Poderíamos interpretar a atitude da mãe como efeito de uma depressão pós-parto, negligência, falta de afetividade. Porém, realizamos o exercício de escuta aos motivos da família e, a partir daí, analisamos e posteriormente trabalhamos as questões apresentadas. Que razões impediam a presença diária da mãe na maternidade? Tratava-se de dificuldades finan-

ceiras, pois nem todos os dias os pais recebiam o dinheiro da coleta e, em contrapartida, faltava dinheiro para abastecer a perua ou para pagar as passagens de ida e volta ao hospital. Havia, além disso, a preocupação em deixar as outras crianças sozinhas, o que poderia, inclusive, ser motivo de denúncia. Era importante não esquecer que o dinheiro gasto com transporte podia ser usado na alimentação dos demais filhos.

As intervenções e encaminhamentos foram os mais comuns: garantia de creche aos pequenos em tempo integral, garantia de que a mãe fosse ver os gêmeos com o transporte do Conselho Tutelar, possibilitando assim que o pai permanecesse no desenvolvimento de suas atividades, coletando recicláveis. Além de fornecer orientações quanto à higiene da casa e do quintal, o valioso acompanhamento da Pastoral da Criança promovia visitas domiciliares e um encontro mensal na igreja do bairro, onde eram feitas as pesagens das crianças e todos da família podiam conviver com outras pessoas.

Entendemos que as intervenções realizadas proporcionaram condições de garantir que os gêmeos estivessem junto a sua mãe e, posteriormente, os direitos dos outros filhos do casal de estarem matriculados na creche.

Há cerca de dois anos, reencontrei a família e pude ter plena certeza do dever cumprido. Maria segurava as mãozinhas dos filhos e trouxe-os até mim, dizendo: "Lembra do tamanho que eles eram?" De fato, pequeninos indefesos à espera de um olhar sem preconceitos, sem julgamentos e com ações que garantissem os seus direitos...

## Construindo possibilidades

*O caso relatado pela conselheira Ana Aparecida Lopes Lima é, sob pelo menos três aspectos, exemplar. O primeiro nos revela o caráter necessário do Conselho Tutelar, que muitos ainda julgam como mera “invenção social” dos que redigiram o ECA. O segundo nos dá a ver a precariedade das redes locais de atendimento, no que diz respeito à provisão de retaguarda para o cumprimento das deliberações do Conselho. Finalmente, o terceiro aspecto nos revela um hospital público da Zona Leste de São Paulo que, diante de uma situação que denotava negligência, prontamente, com base na lei, comunicou o caso ao órgão responsável, em primeira instância, pela garantia dos direitos dos gêmeos recém-nascidos.*

*O Conselho Tutelar não é e não deve ser um órgão executor das medidas de proteção. Sua função não é implementar suas deliberações, mas, receber, estudar e encaminhar os casos para serem atendidos pelas entidades governamentais e não-governamentais integrantes da rede local de atendimento. Nesse caso, podemos observar que o Conselho agiu no “terreno baldio” da falta de um programa voltado para pôr em prática o primeiro regime de atendimento previsto no Artigo 90 do Estatuto: a orientação e o apoio sociofamiliar. O grande mérito dos conselheiros, sem dúvida alguma, foi, ainda que exorbitando de suas funções, não optar pela facilidade preguiçosa da institucionalização das crianças e da culpabilização dos pais, evitando, assim, o abrigamento. Atitude digna de elogio e aplauso.*

*A face mais precária de nossas redes locais de*

*atendimento é a ausência de serviços de orientação e apoio às famílias e a profusão de abrigos, que, quase invariavelmente, se constituem numa das primeiras alternativas de encaminhamento de que os conselheiros se valem em suas decisões. Vale lembrar que orientação é ajuda não-material às famílias. Já o apoio se refere ao auxílio material e financeiro. No caso em pauta, podemos perceber nitidamente que o Conselho Tutelar se viu obrigado a cumprir as duas funções, porque o serviço previsto para realizá-las, simplesmente, inexistia.*

*O terceiro aspecto a ser ressaltado é extremamente importante e deve ser enaltecido. Trata-se da atitude legalista e humanitária da equipe daquele hospital público de Vila Alpina, Zona Leste de São Paulo. Diante de uma situação com fortes indícios de ser um caso de negligência, a decisão tomada foi a de recorrer ao órgão competente, revelando conhecimento do ECA e disposição de pô-lo em prática, na proteção e defesa dos direitos dos gêmeos à convivência familiar e comunitária.*

*O caso é, por tudo isso, exemplar. Ele nos demonstra a sabedoria da imaginação político-social criadora, que levou o Grupo de Redação do ECA a conceber e criar os Conselhos Tutelares; nos permite compreender a prioridade do direito à convivência familiar e comunitária sobre a institucionalização compulsória representada pelo abrigamento desnecessário; e, por fim, nos revela a precariedade de nossas redes locais de atendimento, que, em sua quase totalidade, ainda não*

*dispõem de serviços de orientação e apoio sociofamiliar. Esta, doravante, é uma função dos CRAS (Centros de Referência em Assistência Social). Esperemos que eles a*

*coloquem numa posição de prioridade em suas agendas. Se isso vier a ocorrer, novas e importantes possibilidades estarão sendo efetivamente construídas.*

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 8º

É assegurado à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal.

...

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

### Art. 131

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos

direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

### Art. 136

São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

...

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

...



## O ECA NO COTIDIANO INDÍGENA

Bruna Tainá Pó Tanh Paliano

**Sou índia do povo Kaingang**, me chamo Bruna Tainá Pó Tanh Paliano, tenho dezesseis anos de idade e, apesar de todos os problemas enfrentados em nossa comunidade e em minha vida, poderia ter feito exatamente a mesma escolha da maioria das meninas da minha idade. Mas eu tenho consciência de que tenho o sangue de um povo correndo em minhas veias.

O meu presente também poderia ter sido diferente. Como?

Quem sabe eu teria estudado até a 5ª série, e então perdesse totalmente a vontade de ser alguém, talvez até por desacreditar de mim mesma. Também já poderia ter formado minha própria família, com apenas 16 anos, pois é isso que acontece com a maioria das adolescentes das aldeias que não têm outras perspectivas de vida. Mas, felizmente, eu sei que meus pais não querem esse futuro para mim, nem eu quero. Por isso, quando fiz a escolha de estudar fora da aldeia, eles foram os primeiros a me incentivar e apoiar. (Meus pais são os únicos funcionários indígenas que trabalham na FUNAI de Chapecó.)

No início, era meio confusa a reação dos meus colegas, e eu não conseguia distinguir se era de espanto, alegria ou até indignação, pois acho que, para eles, ainda é um tanto quanto estranho estar estudando com uma índia, já que eu era totalmente diferente da "imagem" que eles tinham e até da que a própria escola ensinava para eles sobre os índios. Então surgiu certo interesse da minha parte pelo movimento dos estudantes socialistas. Numa palestra realizada, foi distribuído um pequeno livro para cada um de nós. Aquele pequeno livro me chamou a atenção, não sei por qual razão.

Bruna é estudante. Faz parte do Conselho de Jovens do WARÃ, Instituto Indígena Brasileiro, e do Conselho Consultivo de Adolescentes e Jovens da ABMP.

Decidi, então, lê-lo e percebi que se tratava do Estatuto da Criança e do Adolescente, o tal ECA, de que eu ouvia falar no colégio. A cada página lida, eu percebia que várias coisas em minha volta estavam erradas, principalmente com os adolescentes da minha aldeia. Naquele momento, eu descobri que nós também tínhamos nossos direitos.

Tudo estava bem, até que fiz outra descoberta não tão agradável: o ECA não era implantado nas aldeias indígenas e nem o Conselho Tutelar poderia entrar nelas sem a autorização do órgão competente. Várias perguntas me vinham à mente, pois os mesmos problemas que afetavam a juventude fora da aldeia afetavam também a juventude indígena.

O Capítulo V, art. 6o, pág. 26 do Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que: “É proibido qualquer trabalho a menores de catorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz”. Entre a comunidade indígena Kaingang, em tudo o que a criança faz, ela aprende brincando, participando de tarefas cotidianas da família e da comunidade indígena. Enfim a justificativa apresentada pelo órgão competente é de que isso pode “destruir” nossa cultura. Só que a nossa verdadeira cultura vem se perdendo ao longo do tempo, e eu sei que nós todos somos iguais, diferenciando-nos somente pela cultura e por nosso modo de viver.

Minha família, assim como eu, sempre lutou pelos direitos indígenas. Faço parte do WARÃ Instituto Indígena Brasileiro, e foi por meio dele que surgiu o convite para o Encontro Nacional Criança e Adolescente: Direitos e Sexualidades, da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP). Eu sabia que tinha chegado a minha vez de lutar pelos nossos direitos, pelos direitos de vários adolescentes indígenas do Brasil que não tiveram a mesma oportunidade que eu tive. Enfim, foram vários conhecimentos adquiridos no seminário e logo surgiu outro convite, dessa vez para participar do Conselho Consultivo de Jovens e Adolescentes da ABMP. Lá somos dez adolescentes de todo o Brasil, cada um com uma realidade diferente da outra, e realizamos reuniões via Internet e a cada 15 dias. Nosso objetivo é propor temas para as discussões em encontros, seminários e congressos relacionados a direitos de crianças e adolescentes, o modo de acesso ao sistema de justiça por parte das crianças e adolescentes etc. Essa iniciativa da ABMP é extremamente importante, também para nós, jovens indígenas, pois precisamos começar a

pensar em nosso futuro de uma forma melhor. E não só para os indígenas, pois quem melhor do que os próprios adolescentes para saber dos seus direitos e defender isso, não é verdade? No nosso Conselho Consultivo existe uma troca de informações e um respeito enorme entre os membros. E cada vez mais essa causa me encanta de tal forma, que não tem explicação.

Ainda não consegui a transformação que desejo para nossos jovens indígenas, as crianças e os adolescentes, porém é isso que busco a cada dia que passa, e tenho certeza de que ainda chego lá, pois tenho consciência de que tive uma grande oportunidade, e isso não favorece só a mim, já que cada direito buscado por mim também é deles.

Hoje, estou no último ano do Ensino Médio e pretendo sair da aldeia para cursar uma faculdade, mas nem por isso vou esquecer a minha cultura e o meu povo. Pretendo continuar lutando pelos nossos direitos e para que realmente as leis que regem meu povo não sejam apenas letra morta.

## O ECA no cotidiano indígena

*Estudioso das tradições orais e seu relacionamento complexo com a cultura escrita, o psiquiatra norte-americano Walter Ong ressalta que “as culturas orais produzem realizações verbais impressionantes e belas, de alto valor artístico e humano, que já não são sequer possíveis, quando a escrita se apodera da psique. Contudo, sem a escrita, a consciência humana não pode atingir o ápice de suas potencialidades, não é capaz de outras criações belas e impressionantes. Nesse sentido, a oralidade precisa e está destinada a produzir a escrita. (...)”*

*Difícilmente haverá uma cultura oral ou uma cultura predominantemente oral no mundo, hoje, que não esteja ciente da enorme pletera de capacidades absolutamente inacessíveis sem a cultura escrita. Essa consciência é angustiante para pessoas enraizadas na oralidade, que desejam ardentemente a cultura escrita, mas que estão igualmente conscientes de que entrar no mundo cheio de atrativos da cultura escrita significa deixar atrás de si boa parte do que é fascinante e profundamente amado no mundo oral anterior.”*

*Quando Bruna Tainá Pó Tanh Paliano, 16 anos de idade, em seu depoimento “O Eca no cotidiano indígena” afirma ter feito uma escolha diferente da maioria das meninas de sua idade, refere-se ao fato de ter optado pelo estudo fora da aldeia. Para sua grande surpresa, ela conta que, ao chegar à escola, viu-se diante do espanto dos colegas, pois era “totalmente diferente da imagem que eles tinham e da que a própria escola ensinava para eles sobre os índios”.*

*Em seu texto contundente, a jovem afirma*

*ainda: “Entre a comunidade indígena Kaingáng, em tudo o que a criança faz, ela aprende brincando, participando de tarefas cotidianas da família e da comunidade indígena”. E prossegue em seu raciocínio, perguntando-se se isso pode “destruir” sua cultura, uma vez que o trabalho infantil é proibido. “Só que nossa verdadeira cultura vem se perdendo ao longo do tempo (...)”*

*Preconceito, falta de informação cultural, ausência de intercâmbio entre tradições diferentes, estas são questões primordiais no Brasil, todas elas assinaladas pela jovem. Sim, crianças têm direito à sua infância, mas talvez se possa aprender com a comunidade indígena, no sentido de que elas também podem ter suas responsabilidades familiares dentro do âmbito das possibilidades de seu cotidiano. Trabalho infantil remunerado é diferente de permitir que a criança compartilhe dos afazeres familiares, seja cuidadosa com seus brinquedos, seu espaço e seus colegas. Livros são fundamentais, mas primordial também é a escuta da fala, a narração de histórias tradicionais, o respeito para com os ensinamentos de anciões, práticas estas muito comuns nas comunidades indígenas.*

*Ao final, corajosa, Bruna determina: “Pretendo continuar lutando sempre pelos nossos direitos e para que realmente as leis que regem meu povo não sejam apenas letra morta”. Ao leitor desse depoimento emocionante, só resta desejar que jovens como Bruna, a caminhante entre dois mundos, possam ser pontes entre o tempo perene da ancestralidade e a velocidade impiedosa do universo digital.*

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 16

O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

### Art. 17

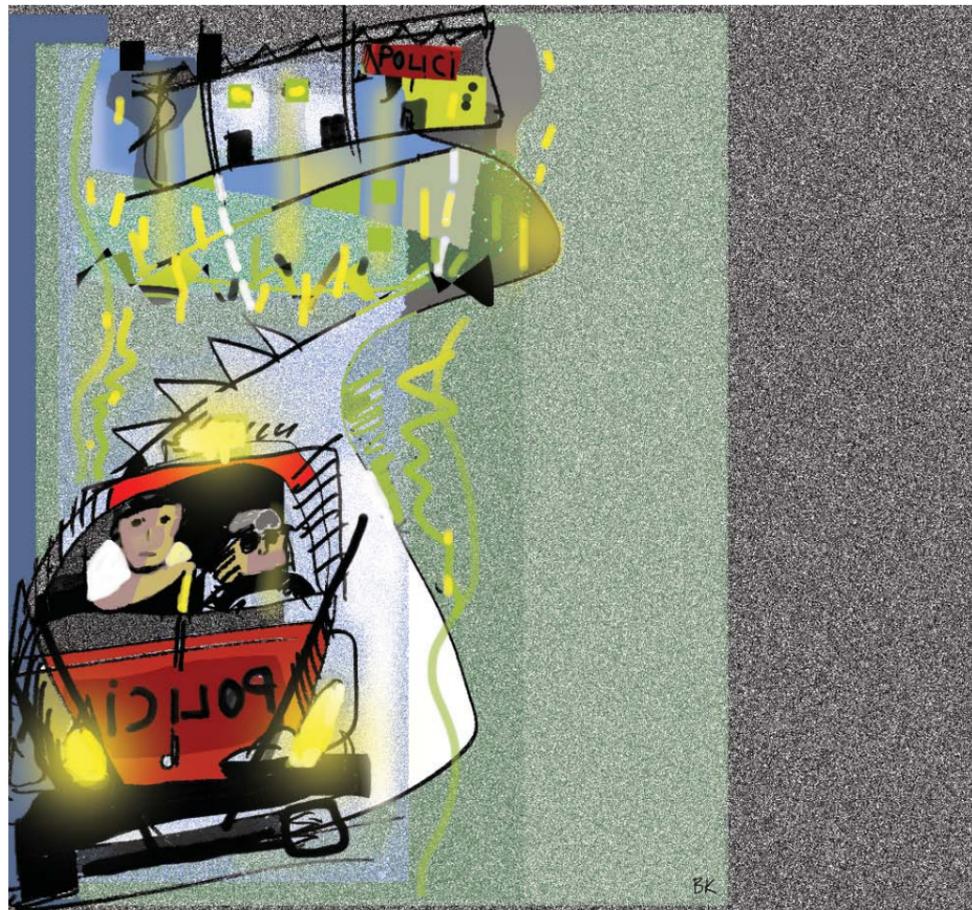
O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

### Art. 57

O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

### Art. 58

No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.



## Will-futuro

Clara de Freitas Santos Barros

**Este caso não é apenas uma história do ECA como instrumento de transformação** na vida de um adolescente, mas também na vida de uma profissional apaixonada pelo que faz, mas desacreditada nas instituições policiais: eu. Trabalho no acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei, com medidas socioeducativas em meio aberto. No decorrer desse trabalho, constatávamos que atrocidades eram cometidas pela polícia, episódios de verdadeira tortura, tais como esmagamento de testículos, choques elétricos, pancadas na cabeça etc. Precisávamos fazer algo a respeito. Denunciar? Tentávamos, mas os adolescentes e suas famílias se recusavam, pois temiam por suas vidas, já que os policiais tiravam fotos dos jovens em seus celulares para “guardar a cara deles”. Ainda que fizéssemos a denúncia por conta própria, precisávamos da identificação dos policiais e, mais, precisávamos provar os fatos. Estávamos ali, vendo não só o ECA sendo descumprido, mas também a própria Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e tantas outras leis e tratados, sem poder fazer nada.

Durante esse tempo, porém, não ficamos parados: fomos ao Ministério Público, onde fomos informados de que era necessária a identificação dos agentes policiais; procuramos a Polícia Civil, que negou os fatos; a Polícia Militar reconheceu a possibilidade de haver agressões, mas colocou sua dificuldade em apurar os fatos sem uma denúncia concreta. Não podíamos usar os relatos dos adolescentes, pois as informações eram sigilosas e, além disso, intimados a depor, eles negariam tudo, apesar de nossas tentativas de conscientização e sensibilização.

Clara é advogada, trabalha na ONG Programa de Educação para a Vida (PEV), no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, e atua como Conselheira Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Quando houve o assassinato de um jovem – Ian, que relatava ameaças feitas pela polícia –, acionamos a Secretaria Especial de Direitos Humanos, bem como todas as instituições de proteção que conhecíamos, denunciando o ocorrido, e fizemos uma passeata. Apesar de diversos órgãos locais terem sido oficiados para esclarecer o ocorrido, os responsáveis nunca foram identificados, pois estavam encapuzados quando atiraram em Ian, que morreu com a Declaração dos Direitos Humanos nas mãos, distribuída, naquele dia, em um curso. Que ironia! A angústia era grande, os acontecimentos se passavam “debaixo do nosso nariz” e não conseguíamos mudar a realidade, TRANSFORMAR a situação.

Foi quando Liz, coordenadora da instituição em que eu atuava, teve uma idéia que transformaria minha vida e a de muitos jovens: um projeto de formação em Direitos Humanos e Cidadania especialmente voltado para as Polícias Militar e Civil. Entráramos na “toca do lobo”, pois o curso seria realizado dentro do Batalhão e do Distrito Policial; veríamos de perto quem eram aqueles homens tão cruéis.

A princípio, não aceitei o convite, teria de deixar o projeto dos adolescentes e, confesso, tinha muito preconceito, não queria aproximação com a polícia, tinha horror a ela e não me achava capaz de “segurar a peteca”. Só quando o advogado que estava atuando no projeto decidiu sair e conseguiu-se montar uma carga horária na qual eu podia atuar nos dois projetos, aceitei o desafio.

Foi uma experiência única, pois pude ver que nem todos os policiais eram os “monstros” que eu pensava, e que a realidade deles era, também, muito difícil. No entanto, através de dinâmicas de grupo, eles acabavam demonstrando como agiam nas ruas, e discutíamos a respeito. O resultado do projeto foi simplesmente inacreditável! Os policiais chegavam ao curso reclamando, eram obrigados a comparecer em seus dias de folga e achavam que já tinham aprendido tudo sobre direitos humanos. Ao final, entretanto, a maioria saía encantada, sugerindo até que o curso durasse mais tempo.

Aplicávamos um pré-teste no início do encontro e um pós-teste idêntico no final. O resultado era impressionante! Cerca de 75% dos policiais, por exemplo, se posicionavam a favor da redução da maioridade penal no pré-teste; já no pós-teste, mais de 80% dos mesmos policiais se posicionavam contra a redução.

Mas e na prática? Como perceber se as coisas tinham mudado? Foi quando, num atendimento, fui conversar com Will, jovem recém-chegado no projeto e, ao falar

sobre sua apreensão, perguntei se ele fora conduzido algemado (era um dos temas mais discutidos no curso) e ele respondeu: “Não”. Ele disse não? Mas praticamente 100% dos adolescentes eram conduzidos algemados! Aquele jovem tinha o perfil típico dos jovens atendidos: negro, pobre, 16 anos, acusado de ato infracional análogo a crime contra o patrimônio. Não acreditei no que ouvia, cheguei a supor, de forma totalmente equivocada, que ele não tinha entendido a pergunta e repeti, fazendo gestos com as mãos que simulavam algemas, como se ele não soubesse o que era isso! Will, novamente, disse “não”. Perguntei ainda se ele havia sido conduzido em compartimento separado da viatura, o “xadrez” e, pela primeira vez em três anos de atuação no projeto, escutei um “não”: ele tinha ido no banco de trás. Questionado sobre a ocorrência de agressões físicas, novamente a resposta foi “não”, os policiais não haviam tocado nele.

Não sei porque, mas tive a certeza, naquele dia, de que meu trabalho dentro daquele Batalhão da Polícia Militar, todos os sábados, não tinha sido em vão: ao menos uma guarnição tinha se sensibilizado com tudo que vivenciei no curso, e qualquer conquista tinha de ser festejada. A aplicação do ECA foi um instrumento de transformação na vida de Will, que não chegou ao projeto com traumas, aprendendo a multiplicar violência. Eu estava muito feliz com isso, ainda que muitos possam dizer que era pouco.

Bom, Will não foi o único. Cada vez é maior o número de jovens com relatos semelhantes. Sabemos que muitos ainda são agredidos e, numa outra conversa, Will me contou que os policiais rasgaram seu boné e o chamaram de ladrão, o que me mostrou que ainda temos um longo caminho a percorrer na luta pela aplicação do ECA, mas também acredito que cada passo desta caminhada com bons resultados deve ser comemorado.

## Will - futuro

O texto "Will – Futuro", da advogada Clara Barros, de Vitória da Conquista, Bahia, retrata, com sinceridade e realismo, porém de forma coloquial, a situação de direitos humanos de adolescentes em conflito com a lei, vítimas especialmente de práticas policiais abusivas e da falta de acesso a mecanismos formais para reparar violações a que são submetidos. Dois são os pontos que fazem esse relato particularmente relevante.

Em primeiro lugar, Clara evidencia o processo de demonização de certos grupos em nossa sociedade, processo pelo qual não mais se reconhecem alguns indivíduos como seres humanos, em um claro processo de objetivação, em que o "outro" se torna um objeto demonizado, torturável, desmerecedor dos recursos jurídicos que diferenciam a civilização da barbárie.

Neste aspecto, o breve texto relata a realidade encontrada em diversas unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei no país, qual seja, o sistemático desrespeito às normas de direitos humanos, previstas em nossa Constituição e em tratados dos quais o Brasil faz parte.

Em segundo lugar, Clara não nos deixa sem esperança. Em seu relato, narra como a sua aproximação com o "outro" teve a importante função de desmistificar as visões que os defensores possuem das forças policiais.

Enquanto o distanciamento é um fato que gera antagonismo, a aproximação e a troca sincera de informações entre grupos que estejam envolvidos na mesma situação permitem a humanização das relações e dos participantes destas. Tanto

os adolescentes em conflito com a lei como os policiais deixam de ser demonizados e passam a ser vistos como humanos, capazes de superar obstáculos, bem como de se relacionar de forma mutuamente respeitosa.

Para que uma lei seja efetiva, não basta que ela exista. Não basta que o Judiciário a conheça. O relato nos lembra a importância da educação e capacitação dos agentes, que diariamente devem pautar sua conduta pela lei. Deixa claro o importante papel que a conscientização de policiais pode ter em aumentar o respeito aos direitos humanos de adolescentes em situação de risco.

Clara quebrou o silêncio e as barreiras da distância. Viu e ouviu o "outro", assim como se deixou ver e ouvir. Quando os dois lados conseguem ver-se como iguais, respeitando a dignidade um do outro, dá-se um grande passo no sentido de efetivar os princípios contidos seja no Estatuto da Criança e do Adolescente, seja nas normas de proteção de direitos humanos.

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 106

Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

### Art. 109

O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

### Art. 172

O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em coautoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

### Art. 178

O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.



## MINHA VIDA: DESENCONTROS E SUCESSOS

Douglas da Silva Pinto, Maria Clara Reis Amorim Silva e Keyla da Silva Meneses

**Me chamo João, tenho 19 anos**, estou em medida socioeducativa de internação no Centro de Atendimento Socioeducativo de Caruaru-PE. Entendo que há um motivo para que eu esteja aqui e, confesso, inicialmente não acreditava que adiantaria, pois era revoltado com a minha vida, sobretudo com o fato de ter perdido a minha mãe de forma brutal.

Deixei de estudar, más companhias eram as minhas amigas, tráfico etc. E essas más amigas até numa tentativa de homicídio me envolveram.

O fato do meu avô, meus tios e minha irmã reclamarem comigo e me aconselharem a mudar me aborrecia e chateava. Sentia-me sozinho e incompreendido... Ver meus comparsas serem mortos e a preocupação de quem realmente gostava de mim fez com que eu pensasse em parar... Não deu tempo... Fui preso...

De início, achava que ser interno nesta unidade era algo passageiro, coisa de duas semanas ou pouco mais, pois não achava que estava errado. No entanto, o tempo foi passando... Seis meses, um ano, um ano e meio... Agora já são dois anos e cinco meses. Acho que, nesse tempo, aprendi algumas coisas aqui, por exemplo, que tudo em que eu acreditava antes e a minha revolta não me trouxeram nada, apenas ilusões (mulheres, dinheiro, farras...). Aprendi que minha família é o meu tesouro, é o que realmente vale na vida.

Minha família, na minha dor, estava do meu lado, sempre esteve, mas só aqui meus olhos se abriram para ver isso!!! Meu avô, como ele vem, doente e cansado, me ver!!! Nunca deixou de me apoiar. Mesmo quando não tem condições financeiras

Douglas cumpre medida socioeducativa de internação na unidade do CASE/Caruaru. Atua como costureiro do grupo produtivo que funciona na unidade e monitora os adolescentes recém-chegados ao grupo. Maria Clara é pedagoga, especialista em competências gerais e atual diretora do CASE/Caruaru. Foi membro do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Ação Social do município. Keyla é especialista em psicopedagogia e mestre em Educação Popular. Atua como psicóloga no CASE/Caruaru e na Casa de Passagem do município de Santa Cruz do Capibaribe.

de me visitar, sei que, a seu modo, batalha para que eu entenda que um dia sairei e o ajudarei. Acho que aprendi.

Me sinto útil, capaz, aprendi a fazer coisas, a desenvolver habilidades que nem sabia que tinha... Aprendi a fazer tapetes na Oficina de Tapetes em tela, que me ajudou a ter disciplina e a me acalmar nas horas difíceis, além de usar a criatividade para fazer peças novas com minhas próprias mãos. A técnica do origame também foi algo que me surpreendeu, aprendi a ter paciência, combinar cores, me organizar... Que peças lindas comecei a fazer!!! Mas o que mais tem me encantado é a minha formação no Curso Básico de Costura Industrial pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) aqui, dentro da unidade.

É muito bom saber costurar, tirar do papel o que posso criar com minhas mãos. Hoje participo do Grupo Produtivo de Jeans, que funciona nesta unidade, no qual eu e vários adolescentes criamos várias peças todos os dias. Já ganho meu próprio dinheiro... Tenho orgulho de suar e dar duro para conseguir o que quero, não preciso do tráfico para conseguir o que preciso, o que sonho: Eu sou capaz de conseguir o que quero com minhas próprias mãos!!!

Pretendo, ao sair daqui, continuar costurando, fazer dessa a minha profissão. Soube, pela minha família, que meu irmão mais novo – através de outras oportunidades que eu não tive lá fora – também aprendeu a costurar, e hoje, já casado, construiu sua vida. Vamos nos encontrar lá fora e pretendo ir pelo mesmo caminho. Terei oportunidade de costurar na cidade onde ele mora, é a minha oportunidade e sei que vou conseguir.

## Minha vida: desencontros e sucessos

*João está em uma unidade de internação, cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade. A medida mais severa aplicada aos adolescentes autores de ato infracional.*

*Ele tem 19 anos e está cumprindo a medida desde os 16 anos e meses. Quanto tempo! (Se considerarmos o tempo da adolescência e da juventude). Ele já fez 18 anos! O ECA dispõe que, excepcionalmente, sua regulação pode se estender até os 21 anos.*

*O caso não trata disso. Mas a idade de João é um aspecto desse caso que chama a atenção. Faz lembrar a prática de extensão da medida de internação para além dos 18 anos, cada vez mais frequente em diferentes lugares deste nosso Brasil. E, nesses tempos de tramitação de emenda constitucional sobre a redução da maioridade penal e de projetos de lei propondo o aumento do tempo máximo de privação de liberdade – iniciativas de alteração do ECA –, é impossível não assinalar isso.*

*João conta com motivos que o levaram à prática do ato infracional, entre eles o sofrimento pela perda brutal da mãe. Talvez esse tenha sido um primeiro desencontro de João em sua história: não teve a oportunidade de encontrar alguém que pudesse entender o seu comportamento como um pedido de socorro, que pudesse acolher seu sofrimento e ajudá-lo a dar sentido ao que vivia; e a dor transformou-se em revolta, atuando nas relações próximas e anônimas.*

*O desencontro foi, também, não encontrar as oportunidades (Elas existem?) para colocar, de*

*modo produtivo, sua revolta \ destrutividade, tratar seu sofrimento e se fortalecer para superar as dificuldades, trafegar em outras vias, outros circuitos em que a revolta \ violência \ ódio pudesse se metamorfosear em algo produtivo para si, sua família, a coletividade onde vivia. A escola e outros equipamentos culturais e esportivos podem se constituir nesse espaço-experiência que aponta outros percursos para a destrutividade.*

*É sempre um risco buscar a compreensão de uma situação como a de João pela via das experiências subjetivas, porque podemos reduzir um fenômeno – a prática do ato infracional pelo adolescente – que tem a dupla face de fenômeno social e individual, em um acontecimento atribuído exclusivamente a fatores de ordem individual. Contudo, não podemos esquecer também esta dimensão da produção humana – a biografia pessoal.*

*Na sequência, o caso nos remete a pensar nas trajetórias de João, de Josés e de Marias que descobrem oportunidades em situações críticas: a privação de liberdade nos instiga a pensar na importância dos vínculos amorosos (o avô querido), que se constituem em referência para fortalecer a capacidade de lidar com situações limites e suportá-las, no caso, a privação de liberdade.*

*Mas outro aspecto merece destaque.*

*A medida de privação de liberdade incide sobre um valor fundamental da humanidade – a liberdade – e, por isso, o cárcere tem se mostrado uma punição óbvia ao longo de séculos. Para os adolescentes, é particularmente doloroso ser*

Maria de Lourdes Trassi  
Teixeira comenta

Maria de Lourdes Trassi Teixeira é psicanalista, coordenadora do Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei e autora do livro "Adolescência-Violência: desperdício de vidas".

*privado dela, porque ele está em um momento da vida em que pode começar a usufruí-la – sua autonomização em relação aos adultos. Portanto, está aí o seu aspecto punitivo, justificado pela necessária responsabilização do adolescente pelo seu ato infracional porque, mesmo envolvido em situações pessoais difíceis, ele é capaz de discernimento.*

*A medida socioeducativa tem em seu bojo, também, o aspecto educacional. Realizar essa dimensão implica que as unidades onde adolescentes cumprem a medida de internação garantam, além da salubridade e adequação de suas instalações, o tratamento digno na relação adultos-adolescentes e adolescentes-adolescentes, a organização do cotidiano institucional e de atividades – oportunidades – que possam oferecer ao adolescente outras rotas e alternativas para o pensamento, os sentimentos e a conduta, no presente e no futuro.*

*João está em uma unidade de internação do Nordeste de nosso país, onde encontrou aquilo que está promulgado pelo ECA desde 1990.*

*As experiências que João viveu e vive, nestes 2 anos e 5 meses na unidade, não podem ser consideradas excepcionais. É o que o Estatuto propõe. E hoje é o que está escrito com todas as letras no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). É uma obrigação cumprida: assegurar que no período de internação o adolescente possa começar a imaginar, desejar/pensar, costurar/construir e colorir/sonhar outras trajetórias de vida.*

*É obrigação do Estado e da sociedade criar as oportunidades a serem encontradas pelas nossas crianças, adolescentes e jovens, preferencialmente antes da prática do ato infracional, e muito antes de serem aprisionados.*

*Agora, no caso de João, temos esperanças, junto com ele, de que as oportunidades o encontrem.*

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 112

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º - A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

...

### Art. 121

A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º - Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º - A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º - Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º - Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

### Art. 124

São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- ... VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;
- ...
- XI - receber escolarização e profissionalização;
- ...



## FILHO DE PAI IGNORADO

Elizabeth Soares Pinheiro Lourenção e Luiz Antonio Miguel Ferreira

Houve uma época em que crianças registradas sem o nome do pai eram tachadas como “filhos de pai ignorado”. Sim, este era o tratamento dado às muitas crianças que não tinham a paternidade reconhecida. Felizmente essa época não mais existe.

Ao chegar à casa de Maria, ela não estava. Encontrei apenas sua avó, que vagarosamente andava sobre a rua empoeirada e sem asfalto. Dona Sônia era uma pessoa muito simples e, ao conversar com ela, notava-se que já havia passado por muitas dificuldades na vida. Cuidava de um marido adoentado pelo vício em álcool e de três netos.

Embaixo de uma árvore, num dia ensolarado de verão, informamos dona Sônia que a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Presidente Prudente havia feito um levantamento na escola onde sua neta estudava e havia constatado que ela não tinha o nome do pai na certidão de nascimento. Por isso a estávamos visitando: para saber os motivos do não reconhecimento.

Dona Sônia explicou que a mãe de Maria engravidou muito jovem e não teve condições de criá-la sozinha, e que, por isso, ela criava a neta desde que nasceu, assim como também outros dois netos, irmãos de Maria. Na mesma conversa, dona Sônia informou-nos de que a neta sempre sonhou em ter a paternidade reconhecida e que, inclusive, já havia conversado com o pai sobre o assunto. Ele, porém, morava na cidade de Campinas, e não tinha como manter contato, já que a família não tinha telefone. Informou ainda que a menina se sentia constrangida e envergonhada na escola, pois “todo mundo perguntava por que o nome de seu pai não constava em seu registro”.

Elizabeth é assistente social no Ministério Público do Estado de São Paulo e atua na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Pessoa com Deficiência, Cidadania e Idoso de Presidente Prudente. Atua também como voluntária em ações sociais. Luiz Antonio é promotor de justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, mestre em Educação pela UNESP e autor do livro “O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Professor” (Cortez, 2008).

Como dona Sônia tinha o número de telefone do pai de Maria, combinamos com ela que iríamos entrar em contato com ele e buscar a regularização da situação. Dona Sônia ficou muito feliz e agradecida, contando que esse era um sonho de Maria e que seu pai já havia manifestado interesse em reconhecer legalmente a filha.

Posteriormente mantivemos contato, via telefone, com o pai da menina. Explicamos a ele que, através de um levantamento feito na escola, constatamos que Maria não tinha a paternidade reconhecida, e que ele agora tinha a oportunidade de fazer isso voluntariamente e sem custo. Para tanto, deveria nos informar seu endereço. prontamente ele confirmou que era, de fato, pai de Maria, e que sempre quis reconhecê-la como filha, sendo que, inclusive, já estava contribuindo financeiramente para seu sustento. Porém, como desconhecia os caminhos para resolver o problema e também a mãe da menina nunca havia tomado a iniciativa de buscar o reconhecimento por via judicial, ele ainda não tinha tomado nenhuma providência. Ele ainda se colocou à disposição para que a situação fosse resolvida.

Através de uma declaração voluntária, foi reconhecida a paternidade de Maria, sendo todo o processo conduzido pela Promotoria de Justiça, através de um procedimento administrativo. Algum tempo depois, visitamos novamente dona Sônia, e explicamos a ela e também à Maria que a paternidade estava sendo reconhecida voluntariamente. Notamos que a menina se mostrou muito feliz e ansiosa com a nova situação.

Logo que a nova certidão de nascimento chegou, fomos entregá-la a Maria. Quando chegamos, ela de longe nos avistou e veio correndo em nossa direção. Com um lindo sorriso no rosto, parecia pressentir que vínhamos lhe trazer “uma coisa boa”. Logo que entregamos à sua avó a certidão de nascimento, Maria lhe tomou o documento, dizendo “Deixa eu vê!”, como se não estivesse acreditando naquilo que estava acontecendo. O jeito tímido e desconfiado deu lugar a uma adolescente que concretizava um sonho.

A expressão no rosto de Maria era indescritível. Era como se, naquele momento, ela conhecesse uma sensação da qual antes só havia ouvido falar.

Sua avó ficou muito agradecida e, em sua simplicidade, parecia não conseguir acreditar. Ela sempre ouviu falar dos direitos das crianças e dos adolescentes, mas nunca imaginou que a “justiça pudesse bater à sua porta” e lhe ajudar. Já havia tentado antes regularizar a situação, porém nunca teve condições financeiras para tanto.

Esta é apenas uma das inúmeras histórias vivenciadas por nós, quando se implantou, na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Presidente Prudente, a iniciativa de buscar o reconhecimento da paternidade de crianças e adolescentes matriculados em escolas públicas localizadas em áreas de exclusão social, segundo o Mapa da Exclusão Social do Município. O reconhecimento do estado de filiação é um direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, previsto no artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Apesar de guardar uma relação de natureza pessoal e imediata, tem natureza pública, competindo ao Estado o dever de tutelar a sua concretização.

Ao pensar na iniciativa, a Promotoria de Justiça considerou os dados revelados na pesquisa realizada pela socióloga Ana Liése Turler, que constatou que a falta de reconhecimento de paternidade se revelou um dos maiores problemas do Brasil, principalmente no que diz respeito à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Segundo a pesquisa, cerca de 30% das crianças brasileiras não têm o nome do pai na certidão de nascimento e tendem a permanecer nessa situação para sempre.

Com base nos dados e partindo do princípio do direito personalíssimo e indisponível, realizou-se o referido levantamento, para determinar o número de crianças de 1ª a 4ª série sem o nome do pai na certidão de nascimento. No primeiro levantamento, realizado no ano de 2007, foram localizadas 66 crianças sem o reconhecimento da paternidade. No ano de 2008, foram localizadas 130 crianças/adolescentes. Sem a intervenção da Promotoria, talvez muitas delas permanecessem na condição de “filhos de pais ignorados”.

## Filho de pai ignorado

Durante séculos de nossa história, a expressão “filho de pai ignorado” foi uma constante. Marias & Josés atores como os da história contada pelos autores deste caso não eram exceções. Mas a regra. Apesar do costume ser disseminado, o abandono da prole era considerado um desrespeito às leis católicas. O anonimato do pai configurava um estímulo à licenciosidade e desumanização. Mas por que houve tantos filhos de “pai ignorado”? Muitos estudos sobre nosso passado revelaram que, diferentemente do que supôs Gilberto Freyre, no clássico Casa Grande & Senzala, as famílias não eram necessariamente grandes e patriarcais. No Sudeste, sobretudo, era comum a existência de lares chefiados por mulheres com maridos ausentes, companheiros que iam e vinham e crianças circulando em outras casas, sendo criadas por comadres, vizinhas e familiares. Exatamente como Maria, educada por sua avó, Dona Sonia.

Distante da ação da Igreja Católica, que queria implantar na Terra de Santa Cruz o casamento obrigatório, grande parte das mulheres pobres e empobrecidas vivia ao sabor de uniões consensuais. Os nascidos dessas uniões, quando levados à pia de batismo, eram assim apresentados como “filhos de pai ignorado”. Não só no Brasil, mas em outras regiões da América Latina, a atitude de mães sós com seus filhos não era de marginalização nem retraimento, mas elas viviam com insuspeita liberdade, criando e educando seus filhos naturais e, eventualmente, contraindo matrimônio com quem tinham mantido relações –

à época isso se chamava “amizade ilícita” – para legalizar a situação dos filhos. Em Minas Gerais, no século XVIII, por exemplo, o predomínio de lares matrifocais era impressionante. Girava em torno de 45% o número de mulheres à testa de suas casas. Em São Paulo, na mesma época, o deslocamento de homens na direção de regiões mais lucrativas deixara as mulheres como maioria nas cidades e vilas. Maioria esta que, com os filhos nos braços, via seus parceiros partirem e, ao recebê-los, quando voltavam, tinha aumentado a família com filhos de outros eventuais companheiros.

Graças às grandes ondas migratórias, provocadas por surtos econômicos como o da descoberta de ouro ou a febre da borracha, algumas cidades ficavam com mais mulheres do que homens. Sozinhas, elas cuidavam do pequeno comércio, da lavoura, da plantação e dos animais domésticos. Também prestavam pequenos serviços, como lavar, costurar, tecer, bordar, fazer doces ou eram padeiras, tintureiras, agricultoras etc. Algumas, mais abastadas, eram fazendeiras, comerciantes de escravos e de tropas. Enfim, trabalhando em casa ou na rua, as mulheres ajudavam na sobrevivência de suas famílias e eram membros destacados da economia informal daquela época. A existência de mulheres sozinhas nas pequenas cidades coloniais dava uma característica especial às famílias, que se constituíam, muitas vezes, apenas de mãe e filhos, ou avó. Ou seja, tratava-se de lares monoparentais exclusivamente femininos.

Filho de pai ignorado

A linda história contada pelos autores deste caso revela que o reconhecimento de laços de paternidade, que tanta alegria trouxe à Maria, se insere numa “permanência histórica” que tem longa tradição. Garantir direitos à criança e ao adolescente, em nosso país, é uma luta antiga. Primeiro a Igreja Católica tomou essa bandeira. Hoje ela pertence ao Estado. O mais importante

é que não se descuide de crianças, que elas se sintam cidadãs plenas de direitos e também de deveres, e que sua interação com a sociedade se faça através das leis, mas também do amor parental. Incentivar a responsabilidade de pais e mães é uma tarefa que todos temos de enfrentar e uma forma de apoiar o Estatuto da Criança e do Adolescente.

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 10

Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

- ... II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;
- ... IV - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;
- ...

### Art. 20

Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

### Art. 27

O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

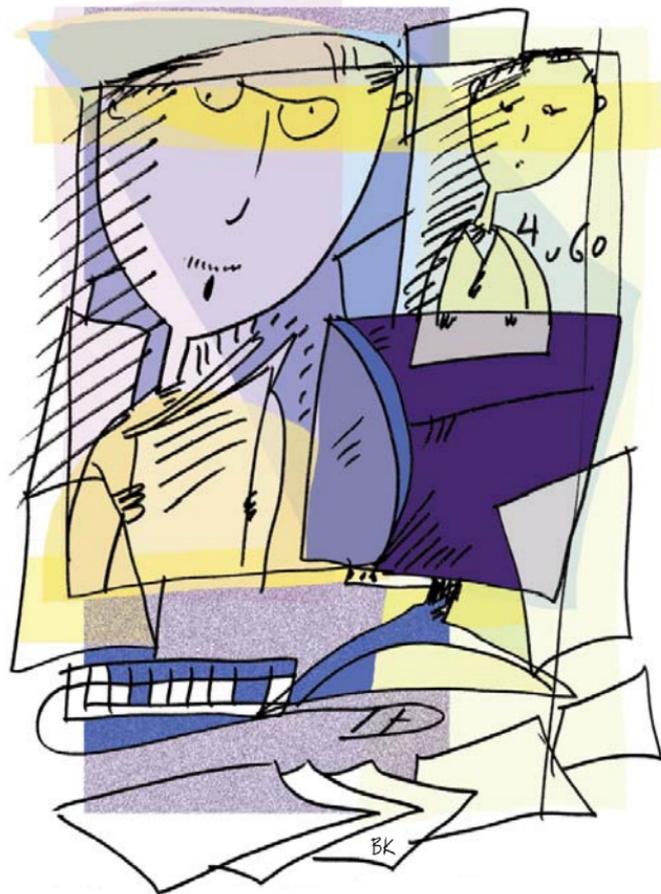
### Art. 201

Compete ao Ministério Público:

- ... III - promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e

remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;

- ... VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:
  - a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;
  - ...



## A PRIORIDADE ABSOLUTA DO ECA PARA UMA CRIANÇA MUITO ESPECIAL

Francismar Lamenza

### Hugo era uma criança que tinha pouca sorte na vida.

Nasceu com sérios problemas de saúde. A família não era cuidadosa com ele. Tinha outros irmãos (num total de seis!), os quais também não eram bem tratados. O pai, sempre ausente. A mãe, alcoólatra, desleixada, sempre relegando os filhos a terceiros, sem esperanças para sua prole.

O caso da família foi comunicado pelos vizinhos às autoridades, já cansados de ver o grupo de irmãos passando fome, pedindo pelas casas, apanhando da mãe sempre que voltavam de mãos vazias. No final, todas as crianças foram parar num abrigo como medida de proteção. Meses depois, movido um processo em face dos pais, foram eles destituídos do poder familiar sobre os infantes, os quais foram colocados em adoção.

Menos Hugo.

O menino era portador de autismo e ninguém o quis. Ou por medo de não coseguir cuidar dele adequadamente, ou por reconhecimento da própria inaptidão para lidar com a doença, a verdade é que nenhuma pessoa se habilitou a ficar com o pequeno Hugo.

O menino era bonzinho. Tinha olhos tristes, o corpinho frágil, não tinha energia suficiente para qualquer atividade mais pujante, para uma brincadeira que fosse. No abrigo, começou a dar trabalho depois de algum tempo. Nas crises, batia a cabeça na parede, agredia as demais crianças, os educadores ficavam desesperados, sentindo-se incapazes diante daquele quadro sombrio envolvendo Hugo.

Foi aí que eu, recebendo os relatórios sobre a criança na qualidade de promotor de Justiça da Infância e da Juventude, vi que o panorama não iria mudar. Hugo tinha

Francismar é promotor de Justiça em São Paulo desde 1991. Há mais de oito anos é promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Lapa (São Paulo), lutando pelos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

crises cada vez mais fortes, sempre colocando em risco sua integridade física e também a dos demais infantes a sua volta. O Poder Público, cobrado pela Vara da Infância e da Juventude insistentemente diante da gravidade da situação, sempre dava as mesmas respostas: não havia nenhuma instituição especializada para tratar do problema de Hugo, só se fazia a promessa de avaliação médica para breve.

Os papéis contendo os relatos técnicos se somavam, os volumes do processo da família de Hugo aumentavam, mas o problema nem de longe era solucionado.

Comecei a refletir sobre os fins do Estatuto da Criança e do Adolescente. Hugo não seria também prioridade absoluta? SIM!!! Então deveria haver algo que eu pudesse fazer para mudar a vida daquele menino, pelo menos para que ele tivesse uma perspectiva mais positiva, por mínima que fosse a chance para isso.

Meditei sobre o princípio da cooperação, colocado no artigo 4º do ECA.

"Se somos todos responsáveis pela criança e pelo adolescente", pensei, "então o jeito é buscar opções em todos os níveis para tentar alcançar a finalidade maior do Estatuto – uma vida digna para nossas crianças e nossos jovens!".

O Estado não dispunha de um serviço especializado para cuidar de crianças portadoras de autismo em tempo integral. Hugo também não poderia ficar parte do tempo numa clínica e depois retornar ao abrigo. O tempo passava e a solução não me vinha à mente. Então voltei para o texto do ECA e pensei na proteção integral. Se Hugo merecia cuidados totais e o Estado não lhe proporcionava isso, então a resposta devia estar em outro lugar, outro organismo, outra instituição. Comecei a vasculhar a Internet, atrás de respostas, e passei a enumerar entidades que tratavam de crianças portadoras de autismo. Relacionei-as uma a uma nos autos do processo de Hugo e pedi ao juiz de Direito que determinasse uma pesquisa daquelas instituições pelos setores técnicos do Juízo.

Rosana, a assistente social encarregada do caso, fez contatos incansavelmente com todas as instituições que enumerei. Exausta, fez um relatório minucioso, indicando que, ao final de seu trabalho, não havia conseguido encontrar um só organismo especializado que pudesse cuidar de Hugo em tempo integral.

Contudo havia uma luz no final do túnel! Uma das instituições informou à assistente social Rosana que existia uma entidade situada no interior de São Paulo que realizava o atendimento pleno a crianças portadoras de autismo em tempo integral.

Recebi a informação com o coração palpitando. Não havia tempo a perder! Hugo necessitava de cuidados mais do que especiais – e cada hora contava para aquele ser pequenino, em franco desenvolvimento, que precisava de atenção redobrada para se tornar uma pessoa completa. Rosana ligou para essa instituição. Marcelo, o presidente da entidade, confirmou a existência de uma vaga que poderia ser preenchida por Hugo!

Sentei à frente do computador e redigi uma petição inicial de ação civil pública em favor de Hugo, tendo a Fazenda do Estado como requerida. Pedi que o Governo fosse obrigado a custear o atendimento da criança em obra especializada, indicando aquela entidade descoberta por Rosana como alternativa possível, já que não havia solução em instituição pública na ocasião. O juiz de Direito recebeu minha petição imediatamente, proferindo um despacho inicial em mais de dez laudas, concedendo medida liminar para que Hugo fosse colocado em obra especializada para atendimento em tempo integral de crianças com autismo, às expensas do Estado. Hugo, mais do que depressa, foi encaminhado para aquela instituição no interior do Estado, cumprindo-se a decisão judicial.

O governo contestou a ação, mas nada adiantou. A razão estava com Hugo, que se fazia representar pelo Ministério Público. Meses depois, foi proferida a sentença sobre o caso, favorável à criança, confirmando-se a decisão liminar. Hugo ainda tinha esperança! Afinal de contas, mais uma batalha estava vencida nessa verdadeira guerra para a garantia de seus direitos fundamentais, tão difundidos pelo ECA!

O governo apelou da decisão. O Tribunal de Justiça manteve a sentença, numa manifestação novamente favorável à criança, confirmando o dever do Estado de proteger Hugo integralmente. Fiquei comovido e satisfeito. Hoje, mais de sete anos depois, Hugo é um pré-adolescente forte, cheio de vida e com vontade de vencer. Finalmente o ECA foi respeitado – e Hugo também!

## A prioridade absoluta do ECA para uma criança muito especial

*O caso do promotor Dr. Francismar Lamenza, além de ser carregado de esperança e muito agradável de ler, também nos faz refletir sobre os vários aspectos do conceito da cidadania de uma criança.*

*No texto do ECA, uma frase me comove especialmente. Na definição do direito à liberdade, no Capítulo II, art. 16, lemos que a criança tem direito a buscar refúgio, auxílio e orientação.*

*Quando o assunto é uma criança com autismo, a situação é muito mais difícil. Não foi por acaso que os cinco irmãos de Hugo encontraram refúgio em famílias que se dispuseram a recebê-los como filhos, menos Hugo que, por ser portador de autismo, "... ninguém o quis".*

*Penso que não há como não ser grato às famílias que receberam os irmãos de Hugo e não compreender aquelas que não quiseram recebê-lo. Entender uma criança com autismo não é fácil, nem mesmo para os próprios pais. O autismo é um problema que afeta o desenvolvimento humano como um todo, desde o início da infância.*

*A forma que a medicina encontrou para compreender o autismo é através das suas consequências, já que não se conhecem ainda as causas do autismo. Sabe-se, no entanto, que pessoas com autismo têm afetados, em diferentes graus, a comunicação, a interação social e o comportamento.*

*A maioria das pessoas, quando nos ouve repetir esta definição, tem uma grande dificuldade em entender do que estamos falando, porque*

*é complicado avaliar o que significa uma pessoa ter dificuldade para se comunicar, não ter habilidade para se relacionar socialmente e ter um comportamento estranho e difícil. Principalmente se esta pessoa for nosso próprio filho.*

*Pais que têm filhos com autismo são encontrados cada vez com maior frequência nas salas dos promotores, pedindo ajuda para encontrar instituições que os ajudem a entender e a cuidar de seus filhos.*

*Graças ao apoio encontrado, a situação melhorou muito desde 1983, data da fundação da AMA – Associação de Amigos do Autista, até os dias de hoje. Isso está bem ilustrado no texto do Dr. Francismar, pois muitas vezes questões dramáticas têm encontrado solução feliz através do apoio da justiça.*

*No entanto, há uma questão delicada, bastante relacionada a este caso, que é a institucionalização de uma criança por extrema dificuldade na convivência familiar. Hugo foi institucionalizado e creio que, no caso dele, todos, ou pelo menos a maioria dos leitores, concordam que o caso teve um final feliz.*

*As opiniões se dividem, quando se trata de uma criança com autismo que tem família, e esta sente, em algum momento, que não tem condições ou estrutura para conviver com a criança. Muitos vêm isso como rejeição quando, na verdade, o que ocorre é que, depois de tentar tudo, a família sente que perdeu algo valioso que necessita ser resgatado e para isso precisa de ajuda.*

A prioridade absoluta do ECA para uma criança muito especial

*O governo, a exemplo do que ocorre em outros países, precisaria criar uma variedade de serviços voltados para a saúde mental da criança e sua família, capaz de ajudar em todos os níveis do problema.*

*O tratamento especializado, digno – diário, se preciso, com interação de qualidade, se necessário –, é um direito de todos, garantido em lei. Então é também direito da criança com autismo.*

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 11

É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 1º - A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

§ 2º - Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

### Art. 92

As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

...  
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

...  
§ 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardaio, para todos os efeitos de direito.

§ 2º Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.

...  
§ 6º O descumprimento das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.

### Art. 201

Compete ao Ministério Público:

...  
III - promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;

...  
VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

...  
XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

...



## À HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA

Gilda Silva Gabas

**Pra começar, quero ilustrar como a minha família é composta.** Tenho quatro filhos, sendo duas meninas e dois meninos. Hoje vivo com meu companheiro que, acima de tudo, é meu cúmplice, pois está sempre presente, me ajudando a criar e educar meus filhos.

Gilda é mãe de quatro filhos, trabalha com reciclagem, já foi voluntária em centros comunitários, trabalhando como artesã, e hoje comercializa artesanato em feiras livres.

A história que quero trazer para vocês começa quando fiquei viúva. Na época, não tinha recurso financeiro nenhum e, infelizmente, não havia concluído os estudos. Fiquei arrasada, pois estava sozinha e com três filhos para criar. Desamparada.

Um certo dia bateu em minha porta uma moça que se apresentou dizendo ser assistente social. Fez inúmeras perguntas para mim, tais como se eu conhecia o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), se recebia algum benefício etc. No momento, eu não conhecia e achei que a pessoa estava querendo me vender alguma coisa, mas quando a moça começou a me explicar, percebi que realmente existia uma luz no fim do túnel. Dessa forma, fui conhecer o CRAS, onde fizeram meu cadastro do Programa Bolsa Família e, a partir daí, uma série de oportunidades surgiu em minha vida. Iniciei diversos cursos de artesanato e, depois de muito tempo, passei a me sentir alguém útil.

Porém, toda vez que eu olhava para meus filhos, sentia que ainda faltava alguma coisa. Logo fui procurar informações sobre o que eu poderia fazer para melhorar a qualidade de vida das crianças. Eles já estavam matriculados na escola, mas isso não era suficiente, pois no bairro em que moro não há nenhum atrativo para eles. Então, um dia, indo para casa, passei em frente a uma casa onde estava escrito: “Conselho

Tutelar – garantindo os direitos da criança e do adolescente”. Entrei, na esperança de que eles me dessem alguma dica de como promover aos meus filhos atividades de recreação. Lá eles indicaram um serviço chamado “socioeducativo”. Na verdade não entendi nada de nada do que a pessoa me disse mas, como saí de lá com um endereço, fui nele imediatamente. Ao chegar ao local, fui extremamente bem atendida e me explicaram o que era o tal de socioeducativo. Fiquei encantada com a possibilidade dos meus filhos poderem fazer coisas que nunca pensei que fosse possível. Aula de incentivo a leitura, jogos e brincadeiras diversos, artes, capoeira, dança de rua, percussão, teatro, além, é claro, do convívio com outras crianças e educadores, que estão ali principalmente para incentivar a autonomia deles.

Foi visível a mudança de comportamento desde que matriculei os três mais velhos na instituição. Hoje eu converso com eles questões de direito, responsabilidade, cultura e assim aprendo com eles e eles aprendem comigo. A forma como guio os passos deles fortalece ainda mais os nossos laços. Por esse motivo, minha filha mais velha conseguiu expressar de forma direta que a escola na qual ela estava inserida, por conta da distância, fazia com que ela não quisesse mais estudar. Por entender que o estudo é o único bem que posso deixar para os meus filhos, expliquei para ela que deveria continuar indo à escola, mas que, como das outras vezes, iríamos arranjar uma solução para esse problema.

Dessa vez, fui procurar apoio no grupo de pais de que faço parte, nessa mesma instituição que as crianças frequentam. Lá expus o drama pelo qual estava passando e, com a troca dos saberes, foi falado que é direito garantido em lei que toda criança deve ter acesso fácil à escola. Fui aconselhada a procurar a Secretaria de Educação, pois, com certeza, lá eles iriam dar um jeito nisso. Chegando à Secretaria, eles fizeram inúmeros levantamentos para saber se, de fato, a distância era grande o suficiente para minha filha não querer e muitas vezes não conseguir ir para a escola. Feito isso, chegou-se à conclusão de que, da minha casa para a escola onde eu havia conseguido vaga para ela, era praticamente impossível ir, por exemplo, em um dia de chuva. E, como aqui em Santos mais chove do que qualquer outra coisa, me deram duas opções: ou eu entrava com um pedido de vale-transporte ou solicitava, através do CT, vaga em uma escola no bairro em que moro. Na dúvida, fiz as duas coisas. Em menos de um mês, minha filha conseguiu a vaga na escola do bairro e hoje é uma das melhores da turma.

Acorda antes de todo mundo, para ir primeiro à ONG, e depois sai em disparada para a escola.

Fico muito feliz com a rotina que a minha família tem e, quando olho para trás, vejo e reconheço que, se não fosse a união de todos os atores e lugares que fazem você ampliar seus conhecimentos na busca da cidadania plena, eu nunca iria atingir esse nível de querer e garantir o melhor para os meus filhos.

Essa é a história da minha família e espero que, como eu, muitas outras tenham não apenas um final feliz, mas também um recomeço melhor!

## A história da minha família

*Cabe ressaltar a percepção e as descobertas que a senhora Gilda, mãe de quatro filhos, foi encontrando em seu caminhar, construído passo a passo e materializado à medida que se protagonizou em direção à busca dos direitos de suas crianças e adolescentes. Valeu insistir, acreditar e perseguir a "luz no fim do túnel", assumindo uma atitude responsável, que lhe mostrou o direito de ter direitos. Porém, cabe ressaltar que, infelizmente, muitas vezes os direitos não são viabilizados e/ou garantidos, na vida de um universo considerável de crianças e adolescentes e suas famílias. Na realidade, pode-se falar que Gilda foi desvelando e localizando os direitos humanos por dentro do Sistema de Garantia de Direitos, materializado na própria rede de proteção e serviços.*

*A rica vivência descrita por Gilda revela a concretização do direito que todo grupo familiar necessita ter assegurado na política pública e na rede de serviço de proteção social voltados, prioritariamente, para seus membros infanto-juvenis. À medida que Gilda intensifica suas ações, os vários desdobramentos e nexos vão fazendo sentido no funcionamento e na interface dos serviços, cuja interlocução se complementa, e efetivamente fazem a diferença na vida de um grupo familiar e seus integrantes.*

*Um aspecto interessante que a história de Gilda também nos mostra é o nível de dificuldade recorrente na efetivação da política de Estado na vida das populações que dela necessitam, pois muitas vezes os caminhos são tortuosos e mos-*

*tram o desafio da efetivação da política construída num diálogo dos governos com a sociedade, especialmente no atendimento integral de crianças e adolescentes. Neste sentido, chamam a atenção as repedidas vezes em que se desconsidera o princípio da "prioridade nacional e absoluta". Provavelmente este aspecto justifica a preocupação que moveu essa mãe em busca de qualidade de vida, pois sempre olhava para seus filhos e sentia que "ainda faltava alguma coisa".*

*Cabe demarcar que, provavelmente, "as faltas" que essa família expressa podem localizar-se na maneira como os modelos de desenvolvimento político, econômico e social são marcados pela concentração de poder e riquezas e, por conseguinte, excluem parcelas significativas da população do acesso aos bens e serviços construídos socialmente. Situação que consolida, assim, as exclusões social, econômica e cultural que, de maneira mais severa, vêm causando prejuízos significativos aos seres humanos que se encontram em pleno desenvolvimento.*

*Por outro lado, vencidas as dificuldades, as mudanças acontecidas na vida de Gilda e sua família demonstram a estreita relação entre as políticas públicas e a garantia dos direitos humanos. Dessa forma, a política pública deve expressar a consolidação dos direitos de cidadania, que se vinculam às condições necessárias ao pleno desenvolvimento e à realização das potencialidades humanas.*

*Tal constatação nos leva à compreensão da política pública não somente como leis, normas*

*ou um conjunto de regras que definem direitos humanos e se expressam em programas, serviços e ações que materializam a possibilidade de inclusão social, mas, especialmente, na sua construção como forma de "fazer", na busca permanente pela participação e pelo diálogo entre a rede de proteção e serviços constituídos democraticamente e a população.*

*Certamente as conquistas socializadas por Gilda em seu relato de vida refletem a nossa história, de luta por direitos humanos e justiça social, de crianças e adolescentes e, com isso, a reafirmação de pressupostos legais que se referem à responsabilidade do Estado, da sociedade e da família, na proteção desta população etária.*

*Nessa conjuntura, a família, independentemente do desenho e/ou de sua configuração assume, é um lugar importante na mediação das relações entre os sujeitos e a sociedade e,*

*especialmente, um locus de fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre si, situação essa que invariavelmente acentua suas fragilidades e contradições. Por isso, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primária, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida" (BRASIL, 2004a, p.35).*

*Finalizo dizendo que estamos diante de mais uma lição de cidadania, de uma mãe que, com sua postura cidadã, concebe seus filhos como sujeitos sociais e, por meio desse reconhecimento, constituiu-se num elo fundamental na conquista da justiça social, em contraposição à exclusão articulada pela garantia dos direitos fundamentais de todos, sem distinção.*

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 4º

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

### Art. 53

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- ... - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;
- ...

### Art. 132

Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

### Art. 136

São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
  - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

...



# Nino, o Menino

**Maira Mendes Cline**

Maira é psicóloga e trabalha no Projeto Quixote, atendendo a crianças e adolescentes em situação de risco social. Faz mestrado na USP em Psicologia Social.

**Era uma vez um Menino-Nino.** Meninices que aprontava, andava pela vida à procura de sua mãe, que estava separada dele por ordens de um Homem-Juiz. Menino-Nino sentia muita falta dela. Morava num abrigo, que cuidava dele muito bem, mas não era assim que nem colo de mamãe. A distância da sua mãe fazia dele alguém muito nervoso, revoltado, que começou a bagunçar por aí. Foi assim que ele chegou ao Projeto Quixote. Menino-Nino começou a grafitar na oficina e mostrou que tinha muito talento. Oficineiro que pra ele ensinava, dizia assim, todo orgulhoso: “É um privilégio ter Menino-Nino como aprendiz!”

Mas Menino-Nino continuava com a tristeza dentro do seu coração de criança, e sua revolta ainda aparecia em outros espaços. Cuidadores do abrigo, que alertas são, pediram que a psiquiatra do Projeto Quixote o avaliasse. O que será que ele tem? Médica perspicaz, logo percebeu que o problema não era de tomar remédio, não, mas sim de coração partido. Apresentou-o para a psicóloga do Projeto Quixote, a Psi-Ciça. Espaço de brincadeira, conversa, soltura e descoberta, Psi-Ciça logo se depara com a falta da mãe de Menino-Nino. Pelo modo como ele conta sobre ela, Psi-Ciça se sensibiliza: “Aí tem mãe cuidadora e presente. Não parece negligente. Por que será que estão longe?”

Faz-se o enigma. Psi-Ciça tem certeza de que toda criança tem direito a ser criada e educada no seio de sua família, conforme afirma o artigo 19 do ECA. Começa, então, um trabalho de investigação. Consegue o telefone da mãe, a chama a participar do Projeto Quixote, que tem um espaço reservado de escuta e orientação para os familiares. E eis que ela chega ao Projeto.

Nino, o menino

Enquanto isso, a pesquisa também rumou com telefonemas ao abrigo, para tentar entender todo o contexto. Descobriu-se que havia uma decisão judicial que proibia a mãe de ver o filho, e eles não podiam sequer se falar ao telefone. O abrigo também relatou que Dona Mamãe sempre foi muito presente e dedicada, que buscava seu filho todos os finais de semana no abrigo para que eles passassem esse tempo juntos em sua casa. Ela nunca faltava. Comparava às reuniões da escola e às convocações do abrigo, mesmo sendo tão difícil ter o dinheiro da condução.

O enigma torna-se mais intenso. Há mais indícios de que essa mãe é qualificada, que tem condições de exercer maternidade. O que se passa, então? Dona Mamãe chega ao Projeto Quixote na hora marcada, é atendida por Psi-Ciça e seu colega Assistente Social, o Assis. Ela lhes conta sua história, muito parecida com a de Dom Quixote, que enfrentou moinhos de vento para buscar seu sonho. Dona Mamãe enfrentou fome e frio, miséria e doenças, mas nunca quis se separar de seu filho, e sofria demais por estar longe dele. Acabou deixando que ficasse em um abrigo durante a semana, para que não passasse fome ao seu lado e não fosse seduzido pelo tráfico e pelo crime, que reinavam na região de sua morada.

Mesmo sem saber, ela estava sendo fiel ao artigo 70 do ECA, pois prevenia alguma possível violação dos direitos de seu filho. Sempre quis o melhor para a sua família, mas, irônica que a vida é, surpreendeu-a com leis que desconhecia. Desamparo. Entendendo todo esse tempo de Nino no abrigo como desprezo de Dona Mamãe, Homem-Juiz os proibiu da maravilha do encontro. Queria, com a melhor das intenções, mandar Menino-Nino para adoção internacional. Ah, mas isso Nino não aceitava... Ele queria o contato quentinho de sua família original. E fez-se o impasse.

Exatamente nesse momento, a Equipe do Projeto Quixote decide entrar em ação. O ECA, no artigo 23, garante que caso haja carência de recursos materiais, isso não é motivo suficiente para que o pátrio poder seja suspenso, e deve, então, haver respaldo à família através de programas oficiais de auxílio. Psi-Ciça e Assis colocaram mãos à obra. Enquanto Psi-Ciça continuava dando respaldo ao Menino-Nino, para que ele tivesse forças para aguentar tal situação, Assis amparou Dona Mamãe que, conforme foi pressentido, era muito assídua e dedicada ao tratamento. Menino-Nino começou a dar sinais de melhora, parou de arranjar brigas e de ir mal na escola. Passou a ouvir elogios daqueles que antes o criticavam, o que culminou na conquista, por mérito,

de uma bolsa integral numa escola particular. Agora ele teria mais possibilidades de aguçar sua esperteza. Dona Mamãe não perdia um grupo sequer de orientação de pais, e passou a fazer parte do grupo de geração de renda. Foi se fortalecendo, se compreendendo, se preparando para um dia poder receber de volta seu Menino-Nino.

Era parte imprescindível do Plano de Ação Quixotesco entrar em contato com o fórum responsável pelo processo e descobrir o que teria levado a tal decisão judicial. Depois de muito tentar, conseguiram se reunir com a psicóloga que formava a equipe do Homem-Juiz. Ela contou o seu ponto de vista. Explicou que, aos olhos do Homem-Juiz, Dona Mamãe havia parecido negligente, mas que no momento atual eles não sabiam o que fazer, pois Menino-Nino já não era assim tão novinho para ser adotado e opunha toda a sua resistência contra tal possibilidade.

O ECA, no artigo 16, garante que a opinião e expressão de cada criança devem ser respeitadas. Moça muito compreensiva, foi possível apresentar para ela o lado materno de Dona Mamãe e mostrar como tudo isso estava causando sofrimento para ambos os lados. O Quixote ajudou a equipe do fórum a olhar a realidade de Menino-Nino por outro ângulo. Ideias novas visitaram o Homem-Juiz, o impasse virou possibilidade. Chamados para uma audiência, mãe e filho, enfim, têm a melhor notícia que poderiam receber: colo de mãe e sorriso de filho não ficarão mais distantes. Brilho de olho de Menino-Nino encontra lágrima de emoção de Dona Mamãe. A família está unida novamente, porém também está modificada, fortalecida, mais consciente e plena.

O Quixote continuará incentivando a luta contra os moinhos de vento das adversidades da vida. Vale a pena lutar pelos nossos sonhos e direitos. E o direito não pode apenas ser um sonho...

## Nino, o menino

Fani Hisgail comenta

*Com prosa simples e direta, a autora Maira Mendes Clini põe à disposição dos leitores o drama e o sofrimento do Menino-Nino, impossibilitado de estar com Dona Mamãe, a mando da ordem judicial do Homem-Juiz, impedida de exercer o materno poder. O Homem-Juiz entendeu que havia “desamparo” e “desprezo” de Dona Mamãe por entregar o filho, ainda bem pequeno, aos cuidados de um abrigo.*

*O abandono materno é um fato contundente e os filhos sofrem com a ausência e a separação da mãe. Alguns se enfermam e reagem com revolta, mas com Nino, a tristeza foi o principal sintoma que alertou os profissionais envolvidos. A médica que o atendeu foi sensível, ao perceber que Nino seria muito mais beneficiado com o atendimento psicológico, do que com o uso de remédio. Fato é que, na última década, aumentou o número de consumidores-mirins de fluoxetina e sertralina para os casos de depressão infantil e dos estimulantes para o tratamento dos Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH. O remédio Ritalina, metilfenidato, da família das anfetaminas, tem sido largamente prescrito pelo receituário médico e é, sem dúvida alguma, o mais controverso e também o que mais riscos oferece à infância e à adolescência.*

*Feito o encaminhamento do Menino-Nino para a psicóloga do Projeto Quixote, a Psi-Ciça, de afinada escuta, ouve atentamente o guri e percebe o quanto ele sofre pela ausência da mãe. Sob a tutela do ECA e munida do “Plano de Ação Quixotesco”, Psi-Ciça foi atrás da verdade sobre*

*o enigma da separação forçada de ambos. Afinal, ela deduz que “ai tem mãe cuidadora e presente” e, diante da ordem de adoção internacional, adiantou-se no passo.*

*Descobriu-se o fundamental, o Homem-Juiz precisava de “ideias novas” para poder exercer uma justiça mais competente e eficaz. A psicóloga da equipe do juiz, bastante constrangida e não sabendo bem como explicar tal decisão, rendeu-se aos fatos e colaborou com todos. Esse episódio demonstrou como a lei é um instrumento de justiça, mas, neste caso, produziu injustiça. A austeridade ou a aspereza do ato jurídico pode compor uma determinação legal, entretanto o que prevaleceu foi a comprovação de que há, na relação mãe-filho, o desejo de amar e de cuidar. O ECA cumpriu com o dever de amparar a decisão da mãe e considerar que, na época, Dona Mamãe teve de enfrentar “fome e frio, miséria e doenças”, mas nunca quis abandonar seu estimado Nino.*

*Por fim, a apresentação do Projeto Quixote, nascido em 1996, na UNIFESP, foi o ano em que soaram alertas contra o flagelo da pedofilia e os crimes de abuso sexual infantil, confirma a importância do Quixote na comunidade científica e de pesquisa. Desenvolvendo oficinas lúdicas e pedagógicas, além dos atendimentos clínicos e sociais, reconhecemos como estes profissionais estão preparados para acolher e tratar da infância e da adolescência em perigo.*

**Fani Hisgail**  
é psicanalista e professora do curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Semiótica Psicanalítica: Clínica da Cultura” da COGAE-PUC/SP. Em 2008, lançou o livro “Pedofilia, um estudo psicanalítico”, sobre a representação sexual da pedofilia real e virtual.

## ARTIGOS DO ECA

APLICADOS AO CAUSO

### Art. 19

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

...

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será incluída em programas de orientação e auxílio, nos termos do parágrafo único do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.

### Art. 23

A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.

Parágrafo único. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

### Art. 50

A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

...

§ 1º A adoção internacional somente será deferida se, após consulta ao cadastro de pessoas ou casais habilitados à adoção, mantido pela Justiça da Infância e da Juventude na comarca, bem como aos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, não for encontrado interessado com residência permanente no Brasil.



BK

## O MONSTRO, A CRIANÇA E O ECA

Sílvia Lana Medeiros Teixeira

Sílvia foi coordenadora da Casa do Menor e da Pastoral da Criança da Paróquia São Sebastião. Atualmente está no segundo mandato, como conselheira tutelar da cidade de Ponte Nova.

**Mesmo após tantas campanhas de prevenção**, enfrentamentos e combates à violência sexual contra crianças e adolescentes, e após tanta divulgação dos rigores da lei, que coloca os pedófilos na cadeia (mesmo os mais ricos e poderosos), por praticarem esse tipo de crime, ainda nos deparamos com fatos e situações que nos deixam estarecidos, pela audácia, pela certeza que o criminoso tem de que nunca será descoberto. Era isso que ocorria na vida triste e desesperada de nossa criança, que terá aqui o nome fictício de Diva.

Diva, menina pequena, que não teve infância serena, nasceu, e o pai biológico se foi, ela não o conheceu, foi criada pelo padrasto, que a registrou e, de papel passado, tornou-se seu pai.

Diva foi crescendo, brincava de bola, peteca, boneca, casinha, riscava o papel, desenhava galinha, fazia gatinhos, desenhava a mãe, a irmã e o pai que a chamou de filha no papel e tudo mais. A mãe a via crescer, brincar, desenhar e sorrir... Mas a vida passava e a mãe não percebeu que Diva não mais brincava, não mais sorria, não mais desenhava. Na escola, a diferença foi notada, aos dez anos a menina se transformava, o que deu nessa menina? Mas a Diva se calava...

A mãe passou a notar que a filha não queria ser deixada; se ela ia trabalhar, a menina se queixava, olhos cheios de lágrimas. A mãe queria entender, mas a Diva se calava...

Nos poucos desenhos que fazia, ninguém nem mesmo entendia, não fazia mais galinhas, nem gatinhos, nem o pai, apenas um risco de menina e um monstro ao seu lado. Ninguém entendia o riscado e Diva se calava...

O monstro, a criança e o ECA

Mas um dia ela não aguentou, viu a mãe que se arrumava e disse: "Me leva com você, não me deixe aqui com ele, minha barriga está doendo, se eu te conto, ele te mata, mas se não conto vou sofrer!" O grito ecoou em seu peito, a dor do ato tão suspeito que dilacerava suas entranhas inocentes e matava sua infância. Então a mãe, em desespero, ouviu Diva e seu segredo e o sonho que se fez pesadelo! Diva disse que há três anos vive nesse intenso pesadelo... O monstro que ela chamou de pai era o mesmo que, em seus desenhos, amedrontava sua infância com abusos sexuais!

E foram momentos de desespero, de dor, de medo e tudo mais. Eles se lembram, nesse meio tempo, de que a proteção dos filhos deve vir dos próprios pais! A mãe se lembra do ECA, bandeira forte, que a esperança sempre traz e, em poucas horas, o monstro, atrás das grades se vai. Então o que fazer com as lembranças do horror que ficou para trás? Mas a bandeira do ECA, através dos conselheiros, procura, nesses devaneios, trazer de volta a esperança, talvez ainda a infância interrompida!

E Diva, menina esperança, tenta voltar a ser criança, tenta sorrir novamente, seu coração é tão puro que ela me disse, eu juro, que sente pena do "pai"! Mas em seu papel amassado vejo um novo riscado, talvez um riscado de paz, uma criança sorrindo, uma figura de monstro, amarrado com as mãos para trás e, mais na frente, bem grande, uma bandeira bonita onde está escrito: ECA e PAZ!

Esta é a história de Diva, menina que viveu por três anos o horror de abusos sexuais, praticados por seu padrasto, e que, graças a Deus, pôde contar com o ECA como instrumento de transformação social em sua vida! Após atuação do Conselho Tutelar, que encaminhou a denúncia recebida à Polícia Civil e ao Ministério Público, o padrasto foi detido e aguarda julgamento na prisão, a criança está sendo acompanhada pela equipe do CREAS, frequenta normalmente a escola e tenta reescrever sua história de criança e refazer sua infância, marcada por um crime absurdo, cometido por um monstro que um dia ela chamou de pai.

## O monstro, a criança e o ECA

Nas situações de abuso sexual, esta é a história de mais uma criança que vivenciou, que sofreu esse abuso dentro da própria casa. Uma criança que foi silenciada pelo sentimento de medo, de ameaça e de desproteção. Porém, acreditando, confiando na capacidade da mãe de entender, de acolher seu sofrimento, buscou ajuda, revelou os abusos sexuais perpetrados pelo padrasto.

A história de Diva, narrada por uma conselheira tutelar, também sensível, que pôde se colocar no lugar desta criança e compartilhar a sua dor, mostra-nos vários aspectos singulares deste drama, que, dia a dia, no Brasil, vem ocorrendo, vem crescendo ...

Observa-se que a autora vai trazendo a história de uma criança, Diva, de maneira bastante poética. Ela consegue prender a atenção do leitor, fazendo uma narrativa com rimas, semelhante às de uma poesia, ao longo do texto.

De maneira simples e direta, conta o fato, expõe a situação problemática e encerra com a solução.

Mostra-nos a importância da existência de um Conselho Tutelar que atende, compreende e encaminha situações de abusos sexuais, revelando o conhecimento do ECA. Dentro das possibilidades dessa comunidade, os recursos acionados – Conselho Tutelar, Delegacia Policial e Ministério Público – deram conta, resolveram de forma eficaz o encaminhamento da situação, sendo que o mais importante ocorreu – a interrupção da situação abusiva. Essa criança passou a ser protegida dentro de sua família. E o abusador foi

afastado, responsabilizado. Cessaram os dias de sofrimento, de desesperança de Diva.

A ruptura da violência depende dessa intervenção da rede, no sentido de subsidiar à vítima o apoio emocional, material e social de que esta necessita para seu fortalecimento enquanto pessoa. Portanto a rede consiste em unir pessoas, instâncias, para um determinado fim: o enfrentamento da problemática, neste caso, a intervenção e proteção da vítima.

Nessa circunstância, foi acionada a rede de serviços disponível na comunidade. E, podemos nos perguntar, o que é uma REDE DE SERVIÇOS? A rede de serviços é entendida como a atuação articulada entre diversas instituições, organizações e grupos que já realizam ou podem realizar ações voltadas para a erradicação do problema. Para que essa atuação articulada aconteça, são necessários intenção, vontade, compromisso e estratégias bem concretas, que criem essa costura firme e forte entre os atores sociais. A rede de serviços deve nascer de relações já existentes entre pessoas, grupos e instituições e de outras relações que surgirão no processo da construção. A rede de serviços visa ao enfrentamento da violência, ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, a identificação e o encaminhamento adequado de casos existentes nas comunidades e o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

A rede surge com objetivos comuns de grupos de pessoas, coletivos e instituições, com visões, papéis e desafios diferentes, que se unem em torno de um conjunto de objetivos.

Cabe aqui relacionar essa Rede de Serviços e a Violência Doméstica / Sexual contra Crianças e Adolescentes:

Quando falamos de Violência Doméstica / Sexual contra Crianças e Adolescentes, estamos tratando de todas as modalidades da violência intra e extrafamiliar, que compreendem as violências física, sexual, psicológica, negligência, abandono, maus-tratos, exploração sexual e prostituição infanto-juvenil. Nesse sentido, o trabalho em rede aparece como um dos caminhos de enfrentamento do problema, com intuito da erradicação do fenômeno, assim como de superar a fragmentação das ações, possibilitando uma abordagem por inteiro da situação.

É por meio desse trabalho que se podem fomentar políticas públicas de atendimento e responsabilidade em relação à criança e ao adolescente, conforme preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A rede de serviço deve estar configurada no seguinte padrão de ações:

- atendimento de qualidade;
- prevenção;
- identificação e encaminhamento dos casos;
- tratamento;
- proteção (muitas vezes através da denúncia);
- compartilhamento de informações.

As redes são as facilitadoras para o enfrentamento da violência e podem se constituir em redes de proteção, pois cada qual tem seu papel, atribuições e responsabilidades. Dessa maneira, será possível otimizar suas competências, esta-

belecer fluxos e dinamizar ações que possibilitem orientação e encaminhamento das vítimas aos serviços.

Concluindo, o enfrentamento do abuso sexual, exposto neste caso, demandou compromisso e responsabilização.

É importante ressaltar que o trabalho em rede, nessa comunidade, não consistiu apenas em encaminhar o caso, o problema ou o usuário. Suas ações foram previamente planejadas e articuladas. Por meio delas, todos os envolvidos assumiram e compartilharam não apenas as informações e responsabilidades, mas os objetivos e os resultados das ações de todos.

O centro da rede são as pessoas, como a família de Diva, que necessitaram do serviço, e foram elas que conseguiram mobilizar e fazer acontecer a rede de serviços existente na comunidade.

Neste caso, a responsabilização do agressor ocorreu de forma eficaz, pois as redes de notificação e de proteção da comunidade estavam articuladas. E fica uma sugestão: Diva e sua família, incluindo o abusador (o "monstro"), necessitariam também de atendimento psicossocial, para ressignificar essa situação.

**Dalka Ferrari**  
é psicóloga, psicodramatista,  
especialista em Violência Doméstica  
e em Psicologia Clínica e Educacional.  
É também coordenadora-geral e de  
parcerias do Centro de Referência às  
Vítimas de Violência do Instituto  
Sedes Sapientiae (CNRVV) e  
coordenadora do Programa Sentinela  
/ Cuidar da Região Oeste do  
Município de São Paulo.

## ARTIGOS DO ECA

APLICADOS AO CAUSO

### Art. 5º

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

### Art. 17

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

### Art. 24

A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.

### Art. 7º

É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.



BK



## UM SONHO REALIZADO PELO DIREITO GARANTIDO

Sueli Leite da Silva Pereira

Sueli é psicanalista clínica. Já atuou como assistente social na rede de proteção do município de São José dos Campos e atualmente exerce o segundo mandato, na função de conselheira tutelar.

**Sempre considerei a medida de proteção de “abrigo” uma das mais difíceis** de ser aplicada... Não para o conselheiro, já que tal medida a princípio parece resolver mais o seu problema do que o da própria criança ou adolescente. Talvez essa visão se dê pelo fato de, como assistente social de entidade, eu ter vivenciado inúmeros casos de abrigo que poderiam ser considerados precipitados. Lembrar daqueles olhinhos assustados, chegando a um ambiente totalmente novo. Só quem já assistiu tal cena é que pode entender. Assim, dependendo da atuação do profissional, uma medida que visa à proteção acaba se transformando em punição.

Como conselheira tutelar, sempre procurei garantir a excepcionalidade da medida de abrigo, mas foi justamente com ela que aconteceu um dos casos mais lindos e interessantes da minha primeira gestão. Vamos lá: uma tarde, entra em minha sala um adolescente de doze anos, acompanhado de uma senhora que se mostrava indignada com a situação que vinha presenciando há tempos na casa de sua vizinha... Mal conseguí prestar atenção no que a referida senhora dizia, pois a expressão daquele adolescente falava mais alto do que qualquer palavra. Tinha um olhar triste, perdido, parecendo estar anestesiado pelo sofrimento. Quanto mais a senhora falava mais cabisbaixo ele ficava, mostrava-se frágil, envergonhado, sem demonstrar qualquer esperança ou expectativa de que “naquele lugar” ele pudesse mudar a sua história.

Fiquei ali, olhando para aquele adolescente, enquanto palavras iam soando ao meu ouvido... escravo... explorado... abandonado... negrinho... judiado... sozinho... De repente, percebi que estava divagando, pensando em como um ser tão jovem podia

Um sonho realizado pelo direito garantido

aparentar tanto sofrimento... Mas aos poucos fui retomando um atendimento que durou cerca de duas horas. Celinho também demorou um pouco para se sentir acolhido e confiante para contar parte da história de sua vida.

Morava no Nordeste, com a avó materna. Sua mãe havia falecido vítima de um câncer e já há muito ele perdera o contato com seu pai. Cuidava da avó como se fosse o responsável, comprando até mesmo remédios com dinheiro que ganhava olhando carros.

Até que, um dia, parecia que a sorte havia batido à sua porta. Uma prima de terceiro grau fora passar férias em sua cidade e propôs a ele que fosse morar com ela e sua família. Celinho não sabia o que era “direito”, mas sabia o que era sonho... Queria estudar, ser alguém importante e encontrar seu pai. Vislumbrou aquela oportunidade como única e, com o incentivo da avó, quase já sem forças, sem qualquer possibilidade de oferecer algo melhor para ele, decidiu que iria com aquela prima tão distante, mas tão acolhedora. Essa história poderia ter um final feliz. Celinho poderia ter encontrado uma família substituta, que o acolheria e que proporcionaria a ele um futuro melhor... Mas infelizmente não foi assim.

Celinho, aos poucos, foi sendo privado dos seus direitos... De liberdade, de dignidade, de respeito. Ele não entendia muito bem, mas sentia, a cada dia, qual era seu papel naquela casa. Sua estada tinha um propósito bem definido. Ele fazia todo o serviço da casa, lavava, passava, cozinhava, cuidava dos filhos pequenos da prima. Afinal, nada mais justo, já que comia e dormia de graça. “E estudar para quê? Celinho nunca seria nada na vida mesmo... Quem se importava se ele era objeto de discriminação, opressão, exploração, negligência, crueldade?”

O que Celinho não sabia é que tinha alguém que se importava, sim, e estava atento às vozes alteradas na vizinhança, percebendo que o garoto que morava ao lado de sua casa nunca saía para ir à escola ou jogar bola na rua. Uma cidadã consciente de que é dever de todos zelar pelos direitos da criança e do adolescente, que não se intimidou e, naquela hora, estava ali, no Conselho Tutelar, não só acompanhando, mas encorajando o adolescente a denunciar alguém que sutilmente aniquilava sua vida.

Dizem que contra fatos não há argumentos, e o fato era: Celinho vinha sendo vítima de maus-tratos e necessitava de uma medida de proteção imediata. Naquele momento, Celinho foi apresentado ao ECA e, a partir daí, sua história começou a ser

mudada. Celinho ficou um bom tempo no abrigo, sendo garantidos ali "quase" todos os seus direitos, só faltando seu direito à convivência familiar. Mas uma rede de proteção começou a se mobilizar: as técnicas do abrigo, juntamente com a Vara da Infância e Juventude, se empenharam em rastrear o paradeiro do pai, o qual foi localizado no Sul do País e, tão logo soube notícias do filho, se dispôs a buscá-lo.

Assim, em outra tarde, encontrei Celinho, desta vez com seu pai e um lindo sorriso no rosto, cheio de esperança e certeza de que sonhos podem ser realizados quando direitos são verdadeiramente garantidos...

Ahhh... A prima? A justiça cuidará dela.

## Um sonho realizado pelo direito garantido

*Centenas e centenas de crianças e adolescentes, em todas as regiões brasileiras, são vítimas da exploração do trabalho infantil doméstico.*

*É inaceitável que, após dezenove anos da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), essa violação dos direitos de meninas e meninas continue ocorrendo, sob o manto da "proteção", da "benemerência" de parentes, padrinhos e de pessoas desconhecidas que acolhem crianças de famílias pobres e excluídas com promessas de dar a elas escola e uma vida melhor. A história do Celinho é mais um registro de que as promessas são falsas.*

*A esperança e o sonho das famílias e das crianças de uma oportunidade de estudar e de ter um futuro melhor se transformam em situações de exploração, humilhações, discriminação, maus-tratos, enfim, em total desrespeito à proteção integral devida a todas as crianças e adolescentes, independentemente da condição econômica, de gênero, cor, etnia ou do lugar de origem.*

*A violação de direitos fundamentais das crianças exploradas como trabalhadores infantis domésticos – prática invisível aos olhos da sociedade, pela garantia constitucional da inviolabilidade dos domicílios e pela "generosidade" dos exploradores – corrobora o acerto da inclusão do trabalho infantil doméstico na lista das piores formas de trabalho infantil, nos termos do Decreto nº 6.184, de 12 de junho de 2008. É importante ressaltar que, como se trata de uma das piores formas, o trabalho infantil doméstico é proibido*

*para crianças e adolescentes com idade inferior a 18 anos.*

*Por outro lado, aponta para a urgência da revogação do art. 248 do ECA, que trata da regularização da guarda de adolescente trazido de outra comarca para a prestação de serviços domésticos. O disposto nesse artigo promove e legitima a exploração do trabalho infantil doméstico, a prestação de serviços pelos adolescentes às famílias que os acolhem em troca de casa, comida, roupas usadas e em muitas situações também, de violências física, psicológica e sexual.*

*Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e não destinatários do apadrinhamento e da caridade que acobertam a exploração do trabalho infantil doméstico. É preciso informar e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que denunciem ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público do Trabalho, às Superintendências Regionais do Trabalho, ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) os casos de exploração do trabalho infantil doméstico e de todas as formas de trabalho infantil.*

*A proteção à criança e ao adolescente é responsabilidade de todos: cidadãos e cidadãs, gestores públicos, profissionais da educação, da saúde, das famílias. É tarefa de todos tornar o Estatuto conhecido e compreendido, especialmente pelas crianças, o que pode ser assegurado pelo cumprimento da Lei nº 11.525/07, que instituiu a obrigatoriedade do ensino do ECA nas escolas do Ensino Básico.*

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 6º

Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

### Art. 53

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

### Art. 6o

É proibido qualquer trabalho a menores de catorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

(O art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Consti-

tucional nº 20, de 1998, assim disciplina o trabalho de menores: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos".)

### Art. 7o

É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

## ECA na Escola



## UM ENCONTRO ENTRE OS ESTATUTOS, OS DIREITOS E AS GERAÇÕES

Cristiane da Silva Brandão e Rosana Araújo Muniz

**Começamos a observar que a maioria de nossas crianças** chegava até a nossa creche com a vovó, e apenas esporadicamente a mãe ou o pai comparecia à Instituição. A Unidade Escolar está localizada numa comunidade carente, no bairro de Campo Grande, da Cidade do Rio de Janeiro, e atende a crianças, de até quatro anos de idade. Percebemos também que, apesar da frequente presença da vovó, esta era pouco respeitada pelas crianças.

Sabemos que grande parte das mães está hoje inserida no mercado de trabalho e muita vovó faz parte, atualmente, da composição da própria família, transcendendo o modelo nuclear tradicional. Todavia, essas observações só foram aguçadas quando, a partir de uma atividade proposta, relativa ao mês dedicado às mães, a educadora solicitou: “Vamos caprichar, pois é para a mamãe”. Então uma criança de três anos a surpreendeu: “É pra vovó, tia?” Tratava-se de um menino que era criado pela avó materna, com o apoio do pai, depois de ser abandonado pela mãe (devido às drogas).

A atitude daquela criança comoveu profundamente a educadora, levando-a a refletir: “Por que só as mães são homenageadas e convidadas a vir à creche, se as vovós estão mais presentes e passam boa parte de seu tempo com os pequeninos, muitas vezes a semana inteira, quando a mãe retorna do trabalho só no final de semana?”

Assim, tivemos a iniciativa de homenagear, além das mamães, como era de costume, as vovós, de modo a trazê-las e fazê-las participarem também, efetivamente, do desenvolvimento das crianças de nossa creche, valorizando sua cultura, sua experiência de vida, a fim de reforçarmos os valores trabalhados na formação de hábitos e atitudes.

Cristiane foi orientadora social do Projeto Agente Jovem. cursou Ciências Sociais e Pedagogia pela UFRJ. É professora na Educação Infantil, e nos ensinamentos fundamental e médio. Rosana é pedagoga, recreadora por doze anos, atuou por um ano em unidade prisional e hoje é oficina de letramento e promoção de saúde do programa Mais Educação pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

Pretendemos, com esta experiência, construir a cidadania a partir de princípios que precisam ser valorizados ainda na infância, para a melhor convivência em grupo. Assim poderemos mostrar direitos e deveres, refletir sobre o direito à convivência familiar e ao respeito, presentes tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente quanto no Estatuto do idoso, e em sua importância no desenvolvimento integral da criança.

No Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998), lemos que "a introdução de nossos alunos ao exercício da cidadania supõe o entendimento de suas individualidades em relação aos grupos sociais, aos quais pertencem, ou com os quais devem interagir. A cidadania é construída historicamente em termos de humanidade e, individualmente, ao longo do processo de desenvolvimento de cada criança e adolescente, a partir das vivências em diferentes grupos sociais, étnicos, de gênero, de idade..."

Após verificar a realidade e o interesse das crianças, vivenciamos o lúdico: a caracterização da vovó por uma criança de três anos, que contou histórias e trouxe brinquedos para os colegas. Num outro momento, um menino de quatro anos quis brincar de ser o vovó (o mundo do faz-de-conta).

Contamos histórias como "Molecagens do vovô" e "A vovó de Guto". Depois fizemos uma pesquisa, a fim de saber quem era a vovó de cada um: seu nome, se mora ou não com a família, o que gosta de fazer etc. Conversamos e discutimos os direitos e deveres a partir de diversas leituras, reforçando o ECA e o Estatuto do Idoso.

Produzimos um modelo de vovó, para a elaboração do nosso estatuto do idoso. Cada criança da rodinha apresentava sua sugestão para o mesmo. Na etapa seguinte, fizemos uma paródia para homenagear a vovó e ensaiamos a música "Eu Te Amo, Vovó!", de Cristina Mel.

O Referencial Curricular Nacional orienta sobre a necessidade da integração entre os aspectos sensíveis, afetivos, estéticos e cognitivos da criança, assim como a promoção de interação e comunicação social conferem um caráter significativo à linguagem musical, em que a criança expressa sentimentos e conhecimentos.

Preparamos o convite e convidamos cada vovó para o chá dedicado a ela, quando trocamos ideias e experiências para, em seguida, a homenagearmos. As vovós foram até as salas de aula contar histórias, brincar, conversar com as crianças, pentear cabelos etc., de acordo com sua disponibilidade, o que enriqueceu prazerosamente a nossa

experiência. Algumas vovós se emocionaram muito, afirmando que nunca tinham sido homenageadas em toda a sua vida.

Tudo foi sendo, aos poucos, registrado pela lente da câmera fotográfica e pelo olhar dos educandos. Interessante que algumas crianças, durante as produções, questionaram o "modelo de vovó" proposto, afirmando que sua avó não era assim (com óculos, cabelos brancos etc.). É essencial valorizar o cotidiano do educando e estimular a leitura crítica do mundo, visto que ele é um sujeito ativo e participativo, em constante interação com seu meio social, que também está em permanente construção.

Outro resultado positivo se refere à mudança de comportamento das crianças em relação à vovó, especialmente do nosso aluno Andrey, que não gostava de sua avó (mãe do padrasto), devido à indiferença dela para com ele. Aos poucos, percebendo a importância da vovó, ele foi conquistando-a e, no dia de sua formatura, fez questão de que ela colocasse o anel em seu dedo, indicando o quanto esse fato era especial para a sua formação enquanto pessoa.

Além de bem-sucedida, a experiência mostrou, com muita sensibilidade, a importância do respeito e da convivência familiar, transmitidos entre as gerações. Socializamos histórias de vida e percebemos a importância da terceira idade, e principalmente o valor da vovó na vida de cada uma de nossas crianças, numa conscientização que deve perdurar por toda a vida.

## Um encontro entre os estatutos, os direitos e as gerações

*É fácil fazer avaliação para um texto como este; simplesmente "muito bom"! A começar pelo título: "Um encontro entre os estatutos, os direitos e as gerações", apresentação que já encaminha para uma visão bem informada e panorâmica de assunto de tamanha importância, raramente abordada entre nós, em especial no que se refere às "gerações". Quem já dedicou tão séria conversa sobre vovós? E isso transcendendo o modelo nuclear tradicional da composição atual da própria família!*

*A partir daí, o texto relata, com simplicidade, a experiência com as agradavelmente surpreendidas vovós, "que nunca antes foram homenageadas", e as conversas subsequentes com as crianças, que se manifestaram, de modos às vezes inesperados e muitas vezes comoventes, ao falar de suas relações com mães e avós, no perigoso cotidiano da vida infantil. E a autora enfatiza a valorização desse cotidiano, estimulando a importantíssima leitura crítica do mundo, que a criança, de certa forma, já faz espontaneamente, bem antes da sempre citada leitura do livro, a qual, claro, logo terá a sua vez...*

*Conclusão: o texto que acabo de ler é muito bom!*

*Mas não resisto à tentação de falar um pouco da minha própria já bem longa experiência, como neta da primeira vovó da minha vida, antes de vir para o Brasil; depois, da vovó em que se transformou minha mãe, diante dos meus olhos; e, um*

*pouco mais tarde, quando eu mesma virei vovó, e até "bisa", mas isso já é outra história.*

*Da minha própria vovó, a lembrança que eu tenho, como em uma névoa, é da doce e frágil velhinha acendendo as velas de Shabat, cabelos brancos sob seu lenço de seda, com gestos mágicos e poéticas e mágicas palavras...*

*A vovó Rosa, minha mãe, era uma vovó atípica, com certeza. Era uma cirurgiã dentista, loira-ouro, baixinha, enérgica, carinhosa e ruidosamente mandona e, como direi, telúrica e adorada pelos netos, com os quais viajava e brincava de igual para igual.*

*Pouco depois, chegou a minha vez de virar vovó, e desconfio que também sou um tanto atípica, "escrevedeira" como diria a Emilia, do Lobato. E que brincava muito com os netos, às voltas com livros, artesanatos, cantorias, brincadeiras bem humoradas etc...*

*Das outras duas vovós, estas já brasileiríssimas, uma era a avó materna dos meus netos, interiorana tranquila, tradicional e grande artista de crochê. E a segunda, minha eterna nora, avó dos meus bisnetos, atualizada e moderna vovó século 21...*

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 3º

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

### Art. 25

Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.  
Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do

casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

### Art. 33

A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º - A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

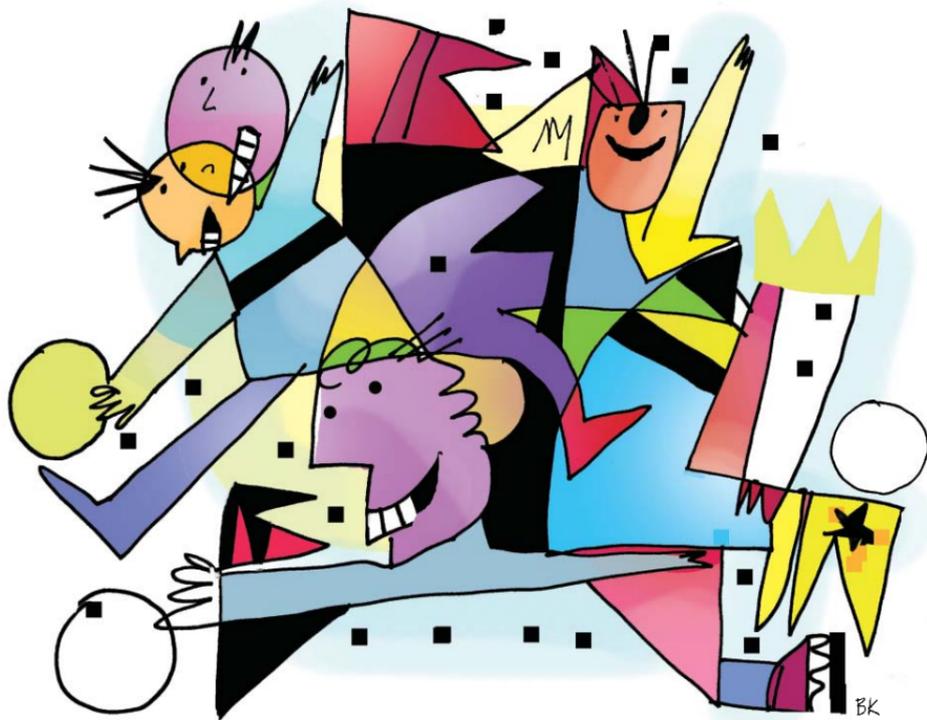
§ 2º - Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a

falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º - A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

§ 4º - Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.

Tatiana Belinky é escritora de livros infantis. Nasceu na Rússia em 1919 e veio com a família para o Brasil aos dez anos de idade. Adaptou a obra infantil de Monteiro Lobato para a TV e trabalhou em grandes jornais de São Paulo escrevendo crônicas e críticas de literatura infantil.



## "O ECA DATE UM BOLÃO": Futebol, Educação e cidadania

Dayvison Leandro dos Santos

**O sistema público de ensino tem adquirido uma certa atmosfera futebolística.** Os professores, por exemplo, exercem a função de treinadores, cuja missão é potencializar ao máximo os seus alunos/atletas para o jogo da vida (leia-se mercado). O alto escalão exorta: metas precisam ser cumpridas para que as "luvas", como o 14º salário instituído pelo então governador Eduardo Campos, sejam pagas. Porém, as condições dos centros de treinamento não são as melhores, comprometendo o trabalho de quem instrui, assim como o rendimento daqueles que só queriam ter uma oportunidade de "entrar em campo".

Dayvison ensina História e Educação em Direitos Humanos na rede estadual, cursa Serviço Social na UFPE e faz estágio no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Aqui, algumas particularidades precisam ser destacadas: no estádio, cada lance executado entre aquelas quatro linhas é acompanhado eletricamente pela torcida, enquanto, nas quatro paredes escolares, não se consegue atrair nem mesmo a curiosidade dos que "ditam as regras" do jogo. Nosso caso não poderia ser outro: uma proposta pedagógica envolvendo futebol e direitos humanos, fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente. E assim começa a nossa partida!

Carpina, Fevereiro de 2009. A Escola Estadual São José, situada na zona periférica desse município, prepara-se para o alvorecer de mais um ano letivo. Em poucos instantes, aqueles corredores estreitos e tão silenciosos receberiam passos apressados de quem regressava com todo o pique, depois de merecidas férias, regadas aos festejos de fim de ano. Ao observar o entusiasmo daquela "tropa", no meu coração juvenil de professor brotava o desejo de não deixá-los perder esse ânimo em sala de aula. Afinal, o ECA sinaliza o direito não apenas à educação, mas também a um ensino de qualidade,

que se torna um desafio diante do sucateamento e da mercantilização desse direito social.

Meus pensamentos foram interrompidos pela sonoridade do toque: era hora de sair dos vestiários, quer dizer, da sala dos professores. A disciplina era Educação em Direitos Humanos, destinada aos alunos da oitava série. Era a estreia, dia de casa lotada. A turma era composta por quase cinquenta jovens almas inquietas, na flor da idade e com olhares desafiadores para o professor novato.

Após respirar profundamente, destaquei a importância dos Direitos Humanos, considerando que, só através da consciência daquilo que temos garantido por lei, é que teremos a possibilidade de lutar pela efetivação e ampliação de tais direitos. Ao citar o ECA, senti que a maioria desconhecia o significado da sigla, assim como a importância desta no respeito à infância e à adolescência.

Em contrapartida, a bancada da frente, área que geralmente abriga os ditos "interessados" em aprender, era composta por um quarteto de pequenos torcedores fanáticos pelo Santa Cruz, despertando a atenção pelo entusiasmo com que falavam das partidas, escalações e jogadas. O material didático, comprado com recursos próprios, mediante o atraso do Governo Estadual na distribuição do kit escolar, sinalizava a paixão pelo clube: o símbolo do time de futebol estampava a capa do caderno.

Rubro-negro apaixonado e arquirrival dos tricolores, parei por um instante e refleti sobre a necessidade de ampliar a discussão para a sala de aula, relacionando-a com os direitos humanos. Citei o artigo 16 do ECA, onde o mesmo garante o direito a brincar, praticar esportes e se divertir. Tal prerrogativa causou espanto na sala, pois os alunos desconheciam que o lúdico era um direito respaldado pela legislação.

Percebendo que a discussão estava surtindo efeito, resolvi adaptar meu plano de aula, entrelaçando os questionamentos dos alunos com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa maneira, trabalhei o artigo 59 da referente legislação, que determina que "os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude". Tal princípio não ficaria isento de questionamentos: exortei que o problema não estava na lei, considerando o Estatuto enquanto conquista decorrente das lutas sociais, mas que o "x" da questão era o quanto estávamos longe dessa efetivação, retomando a discussão da importância do

conhecer para potencializar a luta. A aula transcorria dentro dos "conformes", até que um dos pequenos tricolores problematizou: "Qual o seu time, professor?"

Com o peito estufado de orgulho, declarei a minha paixão pelo Sport Club do Recife. A sala, que outrora era um paraíso, transformou-se num inferno. Os torcedores do Santa Cruz bradavam gritos da Inferno Coral (Torcida Organizada), entre reclamações pela minha condição de rubro-negro. Batucadas nas bancas e discussões calorosas entre torcedores de diversos times transformavam o espaço escolar nas famosas arenas de luta dos estádios de futebol, proporcionadas pelas ditas torcidas organizadas. Silenciosamente, uma das alunas convocou a diretora para comparecer à sala, ato que só percebi com a chegada da mesma. Após um "puxão de orelha" na turma, a diretora se retirou e fiquei com o desafio de continuar aquilo a que me propus.

Mais uma vez, recorri à experiência vivenciada naquele ambiente e listei silenciosamente no quadro os principais insultos presentes nas "falas" dos estudantes durante a discussão, tais como "viado", "time de mulherzinha", "torcida de marginais", dentre outros. Enquanto se deparavam com aqueles termos, questionei o significado dos mesmos e o quanto estavam carregados das mais diversas facetas do preconceito (machismo, racismo, homofobia, classismo). Combatendo tais estereótipos, discutimos a necessidade de lutar contra qualquer forma de discriminação, estando em consonância com os dispositivos legais.

Na quietude daquela sala, percebi o desafio proposto pelo ECA no artigo 53: uma educação que prepare para o exercício da cidadania. Sem dúvida, tal batalha é mais árdua do que qualquer clássico no futebol, porém seu prêmio também é muito mais valioso.

## "O ECA bate um bolão": Futebol, Educação e Cidadania

*Obviamente o que chama mais a atenção, neste caso, é a clareza, determinação e idealismo nos quais o jovem educador percebe a grande oportunidade de avanço, através da conscientização das novas gerações, de tudo que lhes é garantido por lei.*

*Claro que estamos muito longe de efetivar os direitos garantidos pelo ECA.*

*O futebol é o esporte mais popular do planeta e, de longe, o mais popular em nosso país. Por isso, o comportamento citado no caso, de torcedores no estádio ou torcedores em sala de aula, reflete a essência da nossa sociedade.*

*Ao mesmo tempo, o futebol, enquanto atividade esportiva, é consequência de muita diversão, brincadeira, lazer, e hoje é também uma grande manifestação cultural: atividades garantidas a todos pelo Estatuto, sem exceção.*

*O ECA busca a universalização desses direitos entre outros, o que uma sociedade preconceituosa nunca alcançará. Qualquer preconceito é radicalmente oposto a qualquer tentativa de universalização e contra qualquer premissa de uma sociedade mais justa.*

*Os torcedores de amanhã têm de ser os protagonistas dessa mudança a partir de hoje. Mudança para garantia de direitos e mudança de comportamento, também nos estádios.*

*Utilizar a linguagem do futebol, os exemplos do esporte, e – Por que não? – práticas de atividades esportivas como aliados da luta para efeti-*

*vação do ECA pode ser uma boa opção.*

*Enfim, quando tivermos capacidade de nos mobilizar para garantir a todos o direito e o espaço de brincar, praticar esporte e atividades de lazer etc., isso será um sinal de que conseguimos um bom nível de educação para o exercício da cidadania. E, com certeza, também garantirá um melhor comportamento dos nossos cidadãos/torcedores.*

*Para terminar, concordo plenamente com o Dayvison: lutar para melhores condições de trabalho nas escolas tem de ser prioridade máxima dos nossos gestores públicos. Até porque a escola é o melhor espaço para que o ECA seja difundido e trabalhado.*

Rai de Oliveira  
é fundador da Fundação Gol de Letra  
e ex-jogador de futebol.

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 6º

Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

### Art. 56

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

### Art. 58

No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

### Art. 59

Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.



## O QUE ENSINA A ESCOLA

Dilair Maria Queiroz

O caso que contarei a seguir não aconteceu comigo e minha contribuição com seu desfecho foi mínima mas, mesmo assim, peço licença ao protagonista para partilhar este pequeno episódio, pois ele me ensinou muito mais sobre o verdadeiro significado da amizade e da solidariedade do que qualquer outra situação pela qual eu tenha passado depois.

Quando era criança, morava em Mandirituba, uma pequena cidade na região metropolitana de Curitiba, capital do Paraná. A escola pública que eu frequentava era minúscula, sem nenhuma infraestrutura. Havia apenas uma sala para cada série, as turmas eram superlotadas e o nosso material de estudo se resumia a um pedaço de giz e à boa vontade dos professores.

A história aconteceu quando eu estava na quinta série. Nossa professora de português tinha pedido que cada aluno fizesse uma redação, contando quais eram seus planos para o futuro: que profissão ia seguir, onde queria morar, se queria ou não ter filhos etc. Na aula seguinte, tivemos de ler essas redações para a classe inteira. Os textos eram quase iguais: a maioria das crianças queria formar uma família e ter boas condições financeiras no futuro. O que nos chocou foi a redação de um menino chamado André. Seu texto não falava do futuro, mas sim do presente. Não vou conseguir reproduzir toda a sua história, porque faz muitos anos desde que a ouvi, mas contarei o que ainda resta dela em minha memória.

André morava com seu pai e mais três irmãos em uma casinha na área rural da cidade, sendo que ele era o mais novo dos filhos e o único da casa que frequentava

Dilair é estudante de Jornalismo e atua como voluntária em ações sociais que defendem e promovem os direitos das crianças e dos animais.

a escola. O pai e os irmãos trabalhavam o dia inteiro na lavoura, em troca de um pequeno salário e da modesta moradia, que ficava dentro da propriedade de seu patrão. O menino também contou que a família passava necessidades, porque o pouco que recebia de seu suado trabalho era insuficiente para cinco pessoas. Era graças ao apoio de seus irmãos, que aguentavam o trabalho duro sozinhos e praticamente o expulsavam de casa toda manhã, forçando-o a percorrer o longo caminho entre a sua casa e a escola, que André ia todos os dias para a aula.

Bem, pobreza não era novidade para a minha turma, afinal, a maioria daquelas crianças também vinha de famílias humildes; o que realmente era novo para a gente era ouvir um menininho daqueles falando com tanto carinho e orgulho da família. No final do texto, o que ele esperava do futuro era fazer uma faculdade e conseguir um bom emprego para, assim, ter condições de retribuir todo o esforço de seu pai e de seus irmãos, dando-lhes uma condição melhor de vida. Além disso, o que me marcou foi a preocupação dele com a falta de estudos de seus irmãos. Quando finalmente o futuro chegasse, ele pretendia inverter os papéis: iria trabalhar para sustentar a família e deixaria seus irmãos frequentarem a escola. Era apenas isso que ele esperava do futuro: que fosse melhor para sua família.

Nem preciso comentar como nos sentimos depois que o André terminou de ler sua redação. Apesar de sermos crianças, conseguimos entender perfeitamente os sentimentos do nosso amigo e, quando a professora disse ao André que não era certo seus irmãos deixarem de frequentar a escola para trabalharem, nós nos revoltamos com a situação: se nós tínhamos o direito de estudar, por que os irmãos do André não tinham? Naquela época, assim como todas as outras crianças, eu não fazia a menor ideia de que existem leis que proíbem o trabalho infantil e defendem os direitos da criança, mas a nossa professora sabia muito bem disso, e foi ela que encabeçou o “movimento” a favor da família do André.

A primeira coisa que a professora, nossa querida Teresinha, fez foi levar alguém do Conselho Tutelar para conversar com o pai do André. Era uma situação difícil, porque, ao mesmo tempo em que sabiam que não podiam deixar os irmãos do André fora da escola para trabalharem, sabiam também que, caso eles parassem de trabalhar, passariam por muito mais necessidades, porque só o pai não conseguiria sustentar os quatro filhos. Resumidamente, a solução que encontraram para esse triste (porém

frequente) dilema foi proposta pelo pai de outro colega da nossa sala, que ficou sabendo da história e resolveu dar sua contribuição. Ele arrumou uma vaga de trabalho para o pai e o filho mais velho, que já era maior de idade, na cooperativa de reciclagem onde ele trabalhava. Além de ser bem menos desgastante, o salário era melhor e eles ainda puderam se mudar para um espaço atrás do galpão onde funcionava a cooperativa, porque o pai do André também ficou sendo o vigia do local durante a noite.

O segundo passo da nossa ativa professora foi fazer um pedido especial aos alunos e aos pais: toda e qualquer ajuda seria bem-vinda para a família do André, então, quem estivesse em condições poderia contribuir doando móveis, roupas e alimentos. Como já disse, a maioria das famílias era humilde e, com muito custo, conseguia se manter, mas mesmo assim, no dia marcado, até onde lembro, nenhuma criança apareceu de mãos vazias.

A partir de então, os dois outros irmãos do André passaram a frequentar a escola. Eles estavam bem atrasados, porque tinham parado de estudar ainda no primário, mas o importante era que voltaram para a escola e, aos poucos, foram em frente. Estudei com o André até a oitava série e, apesar de não termos mais contato, tenho certeza de que, hoje em dia, ele está realizando seu sonho de fazer faculdade e cuidar da sua família, porque nunca conheci alguém mais estudioso e perseverante do que aquele menino.

De todo este caso, tiro a lição de que escola não é apenas um local de aprendizagem técnico, onde lemos livros e aprendemos a fazer contas; mais que isso, é um local de aprendizado humanitário, onde a cidadania deve ser a meta de ensino de todos os professores e onde as crianças têm a oportunidade de não apenas transformar suas vidas, mas também transformar a vida daqueles que não tiveram a mesma sorte que elas.

## O que ensina a escola

Este texto conta a história de um dos milhares de "Andrés" existentes em nosso Brasil. De famílias humildes, se empenham, trabalham duro e, mesmo diante das maiores dificuldades, entendem que a Educação é um valor de primeira grandeza em suas vidas. Porém, o que transformou a vida do André e dos demais alunos que o conheceram foi algo tão precioso e transformador quanto a educação: a solidariedade. É um caso que nos transmite emoção e esperança de que as crianças e jovens brasileiros formarão uma geração solidária e preocupada com o bem-estar de todos os seus componentes, criando assim uma sociedade mais justa e cidadã.

Parabéns à professora Teresinha, que além do conteúdo formal, mostrou aos seus alunos como exercer sua cidadania; à Dilair Maria, que aprendeu o valor da educação pela experiência do colega e escolheu, para nos apresentar, este gratificante exemplo; e à Fundação Telefônica, que realiza a quinta edição desse importante concurso literário. É uma honra fazermos parte do grupo de comentaristas de uma iniciativa que nos traz uma lição muito especial: toda e qualquer experiência bem-sucedida na educação não seria possível, se não fosse o comprometimento de todos os agentes sociais!

### Milú Villela

Membro fundador e coordenadora da Comissão de Articulação do movimento Todos pela Educação. Embaixadora da Unesco, presidente do Instituto Faça Parte e do Centro de Voluntariado de São Paulo.

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 1º

Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

### Art. 4º

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

### Art. 53

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

## ESTUDAR É UM DIREITO SEU

Josiane Aparecida da Silva Santos

São vários os casos de meninos e meninas fora da escola, mas vou contar apenas duas histórias. Histórias bem semelhantes, que contaram com a participação da escola para ter um final feliz.

A escola, para muitos, é como se fosse o segundo lar de uma criança ou adolescente, pois nela eles passam a maior parte do dia. Por isso, ela nunca deve omitir os casos de evasão escolar e de agressão física, e sim comunicar qualquer ocorrência ao Conselho Tutelar. Tanto as escolas particulares como as públicas devem ser sempre responsáveis por seus atos, comunicando os casos de maus-tratos e evasão ao Conselho.

Conselho Tutelar, 9h30 da manhã, o telefone toca:

Trim! Trim!

Telefone tocando deve ser alguma denúncia.

A conselheira atende.

– Conselho Tutelar, bom dia!

– Bom dia. Aqui é Esmeralda, diretora da escola Municipal Horácio Pereira Damasio. É que tem um menino que não vem à escola há mais de duas semanas. É o Fabinho, filho da Maria.

– Obrigada pelo apoio, diretora, já sei quem é. É o filho da dona Maria, a mulher do sr. Zé Garcia, que mora na rua Belo Horizonte.

– É isso mesmo, conselheira.

Com o conhecimento do fato, o Conselho Tutelar agenda um dia com os pais e

Josiane trabalhou no comércio e hoje é conselheira tutelar em Alpinópolis. Faz trabalhos voluntários com crianças da comunidade.



a criança. O dia agendado chega e Fabinho e dona Maria comparecem ao estabelecimento do Conselho Tutelar.

– Bom dia, Fabinho. Bom dia, dona Maria. Entrem, sentem-se, vamos conversar. Escuta, Fabinho, eu pedi que viessem até aqui para saber o motivo de tanta falta na escola. Estudar é um direito seu, mas também é um dever. É preguiça ou algum problema com os colegas?

– Não é preguiça, não, dona conselheira, o menino tá doente, defende a mãe. Ele tá falando a verdade, ele não mente.

– Mas já levou o Fabinho ao médico?

– Não, ele não tá com dor, é bronquite, é asma. Já tô até acostumada.

– Fala a verdade, Fabinho, pode falar sem medo, está é com preguiça de acordar cedo?

– É não, dona.

– Mas se o menino está com bronquite, por que não o levou ao médico e pediu um atestado para encaminhar à escola? É desculpa de cá, negligência de lá, mas para a escola a criança vai ter de voltar. Ouviu, criança? Ouviu, mãe? Nenhuma criança pode ficar fora da escola não. A escola não é um jogo. Escola é educação. O Estado e o Município oferecem ensino gratuito para todos. É direito, mas também é um dever, não tem mais nem o que falar.

Parabéns, artigo 54 do ECA. Parabéns, sra. Diretora. A criança voltou a estudar. Fabinho hoje voltou para a escola, garantindo seu direito e um futuro melhor.

Conselho Tutelar, 13 horas. O telefone toca e a conselheira atende:

– Conselho Tutelar, bom dia! Com quem eu falo?

– Bom dia! Aqui é a dona Clara, diretora da Escola Estadual. É que eu tenho aqui uma criança que está faltando muito.

– Então, temos um caso de evasão escolar.

– É, sim, conselheira. É a Bruninha, filha do seu Armando e da dona Lola. Ela está fora da escola. Ela mora na rua Bahia, nº 601.

– Obrigada, dona Clara, vamos tomar providências. Agradeço pela confiança e, acredite, é através de profissionais competentes e preocupados como você que nossas crianças e adolescentes terão um futuro melhor.

Depois do telefonema, o Conselho Tutelar tem mais uma missão a cumprir.

São 14 horas e a campainha da casa de dona Lola toca. Bruninha e sua mãe vão até a porta para atender. A porta abre.

– Boa tarde, Bruninha. Boa tarde, dona Lola.

– Entre, sente, vamos conversar, convida dona Lola.

– Escuta, Bruninha, eu vim até aqui porque fiquei sabendo que você não está indo à escola e gostaria de saber por que você não quer mais estudar.

– Por nada, tia, é que... É que eu não gosto da escola, tia.

– Acontece, Bruninha, que até você concluir o ensino fundamental, você tem não só o direito, como também a obrigação de estudar. E você, dona Lola, deve ter autoridade.

– Sabe o que é, conselheira? Os filhos de hoje em dia não obedecem mais.

– Mais você, mãe, tem de ter pulso firme e você, Bruninha, vai ter de voltar para a escola. O ensino fundamental é um direito seu, mas também sua obrigação. Se for preciso, você será acompanhada até a escola e o seu direito vai ter de valer. Seu direito faz parte do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), então vai ter de ser exercido.

São vários os casos de meninos e meninas que ficam fora da escola, são filhos de Marias e de Lolas. Graças ao apoio das escolas e de seus profissionais, juntamente com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar pode realizar o seu trabalho com competência. Se não fosse essa união, essas crianças não estariam cumprindo mais uma etapa de suas vidas e não teriam concluído o Ensino Fundamental.

Parabéns a todas as escolas que não se calam! E...

Parabéns ao ECA, que garante educação para meninos e meninas.

## Estudar é um direito seu

Uma das áreas que mais avançaram em nosso país, nestes 19 anos de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi o acesso de crianças e adolescentes à educação. O ECA reforçou o direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988, que também ganhou mais notoriedade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Com relação ao Ensino Fundamental e Médio, o País tem evoluído consideravelmente, no que se refere ao aumento de vagas. Como exemplo, segundo o IBGE, 82% dos adolescentes com idades entre 15 e 17 anos frequentam a escola.

No Ensino Fundamental, o acesso à matrícula chega a 97%. Porém, a qualidade do ensino e a grave situação social de muitos alunos geram enormes dificuldades de aprendizado, defasagem e evasão escolar. Uma pesquisa da Organização das Nações Unidas para a Educação (UNESCO), feita em 2005, nos 26 estados brasileiros, mostrou que, muitas vezes, a escola exclui. Conforme o levantamento, 21% das crianças e adolescentes que estavam fora da escola já tinham abandonado o ensino anteriormente. Outros 14% já tinham deixado os estudos por três ou mais vezes. No que diz respeito ao ensino universitário, apenas 31% dos jovens com idades entre 18 e 24 anos têm possibilidade de acesso à universidade. Na Educação Infantil, o País tem 11,5 milhões de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mas só 13% delas estão frequentando creches (Educação Infantil), de acordo com dados do Instituto

Nacional de Ensino e Pesquisas Educacionais (INEP). Além de ser um direito das mães e dos pais, previsto na legislação trabalhista, a Educação Infantil é um direito fundamental da criança, conforme o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). É a base do aprendizado e do desenvolvimento da criança.

O ECA simboliza um novo modelo de sociedade, algo que não se constrói de um dia para outro, mas aos poucos, e com muito esforço de cada indivíduo, órgão ou instituição, como no caso da autora do texto Josiane Aparecida da Silva Santos, já que é dever da sociedade como um todo zelar pelos direitos da criança e do adolescente, o que não é diferente na relação do cotidiano da escola. Na área educacional, temos um grande desafio a enfrentar, que é de mudar a percepção de alguns educadores sobre o ECA, pois constatamos resistência de muitos professores em relação ao Estatuto, muitas vezes causada pelo desconhecimento ou por uma interpretação equivocada. Muitas vezes nos deparamos nas escolas com a ideia de que o ECA confere apenas direitos às crianças e aos adolescentes, o que faz com que muitos educadores se sintam ameaçados em sua autoridade, quando, na verdade, direitos e deveres coexistem. Quem tem direitos tem o dever de respeitar os direitos do próximo, seja outra criança ou um educador ou funcionário da escola.

O Conselho Tutelar, como é de consenso entre especialistas da área da infância e adolescência,

Estudar é um direito seu

não é um disciplinador de alunos, mas é um órgão para receber, ouvir e dar os encaminhamentos necessários aos casos, envolvendo a garantia de direitos e a proteção de crianças e adolescentes, como faz a autora. Atualmente, 88% dos municípios do Brasil possuem Conselhos Tutelares, mas nem sempre a estrutura é condizente com a importância e as atribuições do órgão.

O Conselho Tutelar, como mostra o trabalho da autora, é um órgão fundamental, dentro da doutrina da proteção integral instituída pelo ECA. O conselheiro tutelar é o guardião do ECA, com todas as prerrogativas previstas na Lei para o pleno exercício de suas funções. Sua principal missão é fiscalizar e controlar as ações, principalmente do Estado, visando pleno funcionamento da rede de proteção e do sistema de garantias de direitos. Impor obstáculos e desres-

peitar a atuação dos conselheiros é crime previsto no artigo 236 do ECA. O Conselho Tutelar é um órgão composto por cinco cidadãos, escolhidos pela sociedade, e que tem por objetivo a atuação por meio de decisões colegiadas de seus membros, quando as crianças e adolescentes brasileiros, que vivem em território nacional, têm seus direitos violados.

O caso ou os casos descritos pela conselheira tutelar Josiane mostram que, quando há um trabalho integrado entre escola, Conselho Tutelar e Família, na garantia dos direitos, a realidade pode mudar determinadamente. Não basta a lei para garantir o acesso efetivo à educação; tem de haver um diálogo e trabalho integrado constante entre a escola, família e o Conselho. Essa corresponsabilidade é um dos princípios do ECA. Sem ela, a lei não sai do papel.

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 55

Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

### Art. 56

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

### Art. 133

Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município.

### Art. 135

O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Ariel de Castro Alves é advogado, presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, conselheiro do Condepe e do Conanda e membro da Comissão da Criança e do Adolescente do Conselho Federal do OAB.

## UNIDOS NÓS FAZEMOS A DIFERENÇA

Luciane Maria Carmeille



**Este caso que lhes conto aconteceu em 2007**, por ocasião do final do ano letivo. A escola preparava o Quadro Escolar de 2008, que mostraria quantas classes teria no ano seguinte e o número de alunos em cada uma delas.

A situação apresentava-se complicada, pois tínhamos de resolver o problema do possível fechamento de duas classes, devido à evasão escolar ocorrida no decorrer do ano letivo, o que resultaria na superlotação de uma classe e no término do curso do EJA, que é o Ensino de Jovens e Adultos.

Levantado o problema, o Conselho de Escola foi reunido e ficou decidido que seria formada uma Comissão de Pais que colheria documentos, tais como a cópia do Quadro Escolar 2007 e uma projeção do quadro de 2008, uma cópia do Plano de Governo do então prefeito eleito, onde constava que haveria atendimento da demanda de jovens e adultos no Ensino Fundamental, EJA, adequação física e redução do número de alunos nas classes, cópia do ECA, para constar que todos têm direito à escola, lista com os nomes dos pais que compuseram a Comissão, que incluía vários bairros atendidos pela unidade escolar em questão e, finalizando, um abaixo-assinado dos pais das crianças envolvidas e de toda a comunidade que se sentiu prejudicada com a possibilidade do fechamento das salas de aula.

Com a documentação pronta, a Comissão de Pais foi recebida no Gabinete da Prefeita pela diretora do Departamento de Educação do Município e pela Prefeita, num encontro que permitiu a entrega da reivindicação e uma visita posterior da diretora do Departamento de Educação à escola, para uma melhor avaliação dos fatos relatados.

Luciane é mãe atuante e atenta à relação comunidade-escola. É diretora sociocultural da Associação de Pais e Mestres e membro do Conselho de Escola, eleita delegada da Baixada Santista na Conferência Nacional de Educação 2010.

Nesse encontro, foram discutidas as várias causas que levaram à evasão escolar, dentre elas a dificuldade de transporte. Em nossa região, muitas crianças moram em localidades que ficam prejudicadas, pois o transporte coletivo tem dificuldade de circular em dias chuvosos, quando o ônibus fica atolado na lama.

Após uma conversa em que pais, professores e representantes do poder público conseguiram mostrar seus pontos de vista, veio o entendimento e as classes não foram fechadas. Conseguimos inclusive um ônibus escolar para transportar as crianças que moram em locais mais distantes da escola, a zona rural, o qual funciona até hoje.

Esse foi um fato que ficou marcado na minha memória, porque foi a primeira vez que, como mãe, membro da APM e do Conselho de Escola, conseguimos reunir os pais para solucionar um problema que tocava tantas crianças.

A emoção no gabinete da Prefeita, entre os pais e professores, foi muito forte e mostrou que, unidos, nós fazemos a diferença. Juntos mostramos que somos fortes e somos fortes porque estamos unidos pelo bem de todos.

Contar este caso é agradecer às pessoas que participaram comigo desta grande aventura pela busca do respeito ao próximo.

OBRIGADA!

## Unidos nós fazemos a diferença

Sérgio Haddad comenta

*O texto da Luciane Maria é um convite à participação. Um convite para que tomemos nas mãos os fatos que nos apresenta o cotidiano da vida escolar. Não podemos assistir passivamente o desenrolar de atitudes com que não concordamos, ou deixar de dar a nossa contribuição onde achamos que podemos intervir, para melhorar as condições do trabalho que é realizado na escola.*

*Não estamos acostumados a participar da escola. Nossa percepção é de que não nos cabe atuar dentro dos muros; que passado o portão de entrada, a responsabilidade sobre o que ocorre no espaço escolar é dos professores, da equipe pedagógica e dos funcionários. Nossa participação seria apenas no acompanhamento dos nossos filhos e filhas.*

*Luciane nos mostra que não. Que podemos fazer mais se quisermos construir uma escola pública de qualidade. Temos de acompanhar e intervir nas políticas que definem a vida dos estudantes.*

*No caso contado, a atuação do Conselho de Pais foi fundamental para garantir a manutenção de um bom atendimento para os alunos do curso regular, não superlotando as classes e prejudicando a qualidade do ensino oferecido. Foi importante também para garantir o direito de retorno à escola daqueles jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos. Para completar, conseguiram o transporte escolar para as crianças, garantindo o acesso daqueles alunos que vivem em regiões distantes da escola. Todas essas conquistas ocorreram porque um conjunto de pais se reuniu e tomou*

*por decisão não aceitar o que viam como uma política inadequada para a escola.*

*Mas a melhor conquista foi a satisfação da Luciane Maria pelo dever cumprido. Foi a emoção de perceber que, unidos em uma causa comum, pais e mães podem fazer a diferença no destino e na qualidade do serviço escolar que é oferecido pelo poder público. E isso pode ser feito em tantas outras coisas que afetam a vida escolar dos alunos: no acompanhamento da proposta pedagógica, nas atividades que se desenvolvem fora das salas de aula, na atitude dos professores, no comportamento dos alunos, na atuação dos servidores escolares, nas condições das instalações, na infraestrutura oferecida, na qualidade da merenda, no material didático que é oferecido. E quanto maior o acompanhamento e a presença dos pais e mães, melhor será o serviço oferecido, porque mais próxima a escola estará dos seus usuários.*

*Participar é muito importante. Contribuir com sugestões e atitudes, interferir naquilo que não concordamos são formas de exercer a nossa cidadania e melhorar a escola pública. Mas participar exige dedicação, tempo, convencimento. Exige descobrir os espaços onde é possível participar, tanto aqueles institucionalizados, como são as Associações de Pais e Mestres (APMs), os Conselhos de Pais, os grêmios estudantis, como aqueles que exigem nossa criatividade para construir o caminho que permita alcançar os nossos objetivos.*

*Luciane Maria nos convida a participar e mostra como isso pode ser, também, uma forma de educação. Uma educação para cidadania.*

Sérgio Haddad é educador e coordenador-geral da Ação Educativa. Foi presidente da Associação Brasileira de ONGs (ABONG).

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 4º

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

### Art. 5º

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- direito de ser respeitado por seus educadores;
- direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- direito de organização e participação em entidades estudantis;
- acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

### Art. 54

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

- progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

- atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

- acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

- atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.



## A SETE CHAVES: SEGREDO, DIREITOS E ORÇAMENTO PÚBLICO

Pedro Henrique Couto Torres

Pedro Henrique é estudante de Letras e participa de iniciativas do Instituto de Estudos Socioeconômicos, em áreas de políticas para a infância e juventude e monitoramento orçamentário em escolas da rede pública.

**ECA! E essas três letrinhas?** A princípio, só me remetiam a uma sensação de asco ou de enjôo; nada mais que uma interjeição de nojo. Essa era a verdade. O Estatuto da Criança e do Adolescente era, antes de tudo, um segredo que esperava ser descoberto. Quanto ao OCA, bem, era um raciocínio semelhante: três letras também e um significado somente: casa de índio. Quem imaginaria que seria o Orçamento Criança... Eram segredos guardados a sete chaves. Enigmas esperando para serem decifrados.

O CEAN, meu colégio e escola de Ensino Médio da rede pública do Plano Piloto de Brasília, teve o seu primeiro contato efetivo com o ECA a partir de uma iniciativa de uma organização não-governamental chamada INESC – ou, em termos mais específicos, o Instituto de Estudos Socioeconômicos. Entre as diversas frentes de atuação dessa organização, encontra-se a de monitoramento das políticas destinadas à criança e ao adolescente.

O projeto, iniciado no segundo semestre de 2007 em meu colégio (e integrado juntamente a mais duas escolas do Distrito Federal), tinha um nome complicado: “Protagonismo Juvenil: Direitos, Cidadania e Orçamento Público”. Com o propósito de desenvolver e reforçar o protagonismo na defesa dos direitos das crianças e adolescentes (e em uma perspectiva maior os direitos humanos), encontramos, como processo fundamental e bem mais que uma peça burocrática, o orçamento público, que serviria como importante instrumento para sua efetivação. Por meio de quatro encontros com o INESC na minha escola, temas e diálogos acerca dos direitos da juventude foram discutidos.

No primeiro encontro, lá estava ele, quase indecifrável e escondido em sua obscuridade da linguagem jurídica, o artigo quarto do ECA: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. Junto a ele, estava um outro texto: “Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: (...) c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais e públicas”. Após a devida explicação de seu significado pelos instrutores do INESC, foi que me dei conta da imensa dimensão lá legalmente prescrita. A verdade é que o art. 4º me parecia distante e puramente teórico: desde quando havia absoluta prioridade na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, dos nossos direitos? Ou então: desde quando nós tínhamos direito? O ECA preconizava a condição das crianças e dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Não meros objetos de penas e punições, como propunha o extinto Código de Menores.

No CEAN, era possível dizer que os nossos direitos eram, quando não ausentes, insuficientes. Lazer? Tentávamos fazer as práticas desportivas na precária quadra de esportes, que nunca havia sofrido uma reforma sequer. Cultura? Quais eram os eventos culturais a nós disponíveis? Educação? O colégio não tinha um auditório, nós convivíamos com a falta de professores e a negligência de uma gestão estadual que não dava acesso às aulas de artes, à prática de ciências nos laboratórios...

A tal prioridade referida no Estatuto não se realizava propriamente. Para, então, uma realização concreta dessa dita prioridade, deveríamos cobrar, deveríamos exigir nossos direitos! O orçamento público estava lá, em evidência, com os indicadores nada favoráveis às políticas destinadas às crianças e aos adolescentes. Era uma enorme contradição com o art. 4º do Estatuto. (E não só ele, o art. 2.270 da Constituição Federal dizia o mesmo: prioridade absoluta para as políticas da juventude). Vejamos bem: o OCA (que não tem nada a ver com a casa indígena) é um documento que organiza os investimentos relacionados às políticas públicas da juventude. Conforme a publicação nº 21, de julho de 2006, do INESC, chamada “Orçamento & Política da Criança e do Adolescente”, a quantia destinada à juventude era pouco significativa: “Somente para exemplificar, cada um dos 58.244.212 de crianças e adolescentes brasileiros recebeu, em 2005, cerca de R\$ 1,41 por dia, quantia tão irrisória que mal daria para

comprar pão e leite, muito menos suprir as demandas com educação, saúde e garantia de direitos”.

Eu e estudantes do meu colégio queríamos saber quanto de dinheiro era destinado à nossa educação; então marcamos uma audiência pública, justamente para encerrar alguns dos investimentos concernentes à educação do Distrito Federal: descobrimos que havia uma previsão financeira para a construção de um auditório no nosso colégio. Por que, então, ele não havia sido construído? Pressionamos o governo! Queríamos nosso auditório imediatamente! Conseguimos uma emenda, assegurando o encaminhamento da verba para a construção da nova estrutura.

A partir dessa experiência centrada no art. 4º do ECA, evidenciou-se bastante o papel da atuação nos espaços políticos e a importância das discussões orçamentárias. É a efetivação dos direitos, DOS NOSSOS DIREITOS! Prioridade para a criança e o adolescente é preciso! Agora foi um auditório... mas quem sabe o que nos é reservado no futuro? Se alguns ainda teimam em manter o exercício da cidadania como algo irrealizável e restrito a poucos, temos mais é que lamentar! ECA, espero que, cada vez mais, as pessoas o associem, não àquela interjeição do começo desta história, mas sim ao Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA não pode continuar sendo segredo nem mistério: peguemos as chaves da participação política para, finalmente, abrir e descobrir o Estatuto por completo. Porque criança é prioridade: o sociólogo Betinho diz que, diante da criança, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e seu fim é o fim de todos nós. É dever de todos assegurar a efetivação dos direitos da juventude prioritariamente!

## A sete chaves: segredo, direitos e orçamento público

Paulo Lima comenta

*Que história cheia de entusiasmo essa do Pedro Henrique! Entusiasmo é palavra de origem grega. Quer dizer cheio do divino, repleto de Deus. E foi assim que me senti ao ler o seu caso de bom exemplo do exercício da plena cidadania e ousadia, vindo do Planalto Central, sobretudo em tempos de muitos maus exemplos oriundos dos altos escalões da política nacional.*

*Como não se sentir entusiasmado por descobertas tão profundas e corajosas, de um adolescente que empunha a defesa dos direitos básicos de todo cidadão? Como não se sentir contagiado pela vivência e imersão de um garoto que carrega quase a mesma idade do ECA? Ainda mais quando a experiência é gerada no ventre de uma escola pública, embalada e acarinhada por um projeto social promovido por uma entidade da sociedade civil organizada, com o peso e a história do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC). Essa é a prova dos nove de que orçamento deixou de ser conversa só de gente grande, economista e poucos entendidos. É conversa de gente pequena também, de crianças e adolescentes.*

*A formação proposta por projetos como esse, de participação juvenil, permite a seu público a apropriação de ferramentas técnicas e conceituais para que o jovem possa se inserir de forma crítica, autônoma e ativa na dinâmica urbana, marcada pela negação dos direitos da criança e do adolescente.*

*Ao gerar essa autonomia e proatividade, o projeto também dá subsídios para que o adolescente faça suas escolhas com cada vez mais clareza, e contextualizado com as problemáticas atuais. Dessa forma, sua atuação nos diversos espaços passa a ser mais intensa e responsável.*

*Pedro Henrique desvendou os segredos do ECA, escondidos a sete chaves. E não foi sozinho. Contou com a colaboração da galera do CEAN, escola de Ensino Médio da rede pública do Plano Piloto de Brasília. Juntos, unidos, destemidos, enfiaram os pés e as mãos num terreno pantanoso, chamado orçamento público. Fugaram artigos do ECA. Remexeram as contas públicas. Pressionaram por uma audiência pública, para saber quanto dinheiro era destinado, de fato, à educação. Descobriram que o orçamento público é a chave para fazer valer todos os direitos.*

*Linda história de conquista essa do Pedro Henrique para celebrar também os 20 anos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990, ainda tenta garantir o que parece ser tão óbvio e claro como deveriam ser as contas de um orçamento público: “Os Estados-membros se comprometem a assegurar à criança a proteção e os cuidados necessários ao seu bem-estar, tendo em conta os direitos*

Paulo Lima  
é jornalista, educador, diretor  
do Projeto Revista Viração  
(www.revistaviracao.org.br).

e deveres dos pais, dos tutores ou de outras pessoas legalmente responsáveis por ela e, para este propósito, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas apropriadas" (art. 3).

Em seus 54 artigos, garante a adolescentes como Pedro Henrique e seus colegas de escola o direito à proteção integral, isto é, a condição de sujeitos de direitos, podendo exercê-los para garantir a liberdade de expressão, de pensamento, de consciência, de religião e de associação.

A termos histórias de amor e comprometimento assim como a do Pedro Henrique, sua escola e o INESC, não é de se descartar, pois, que haverá, em poucos anos, uma nova geração de lideranças políticas, com ficha limpa, fibra ética e responsabilidade econômica e social para com a "res pública". Dessa forma, é normal nos sentimentos eternamente entusiasmados.

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 4º

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

### Art. 7º

A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

### Art. 53

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de

sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
  - II - direito de ser respeitado por seus educadores;
  - III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
  - IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
  - V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
- Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.





## A AULA DE ANA LÚCIA

Talitha de Melo e Silva Barbosa

Talitha cursa Jornalismo na Universidade Federal da Paraíba. Trabalhou na Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Boa Vista/RR.

**Numa manhã de calor, típica da capital do estado de Roraima**, Ângela cuidava dos filhos pequenos em casa, quando uma viatura da polícia estacionou em seu portão e um policial perguntou se ela era a mãe de Ana Lúcia. Assustada, ela só conseguia pensar no que teria aprontado a filha e acenou com a cabeça confirmando.

Fazia pouco tempo que ela havia se mudado com os três filhos para o bairro Senador Hélio Campos, localizado na periferia da cidade de Boa Vista. A primeira providência que tomou, após se instalarem na casinha de dois cômodos, recém-alugada, foi matricular as duas filhas maiores, Lindalva e Ana Lúcia, numa pequena escola municipal que funcionava, improvisada, em uma chácara no mesmo bairro.

Na única sala de aula da modesta escola, funcionavam simultaneamente as turmas de 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Fundamental. Uma das professoras que lecionavam na escolinha era Marta, mas Ana Lúcia, assim como os outros alunos, a chamava de “tia Marta”.

Todos os dias, Ana Lúcia ia feliz para a escola. Ela sempre gostou de estudar e de interagir com outras crianças. Mas, naquela nova escola, Ana Lúcia foi privada de participar, junto com os coleguinhas, do momento da merenda e do recreio. Quando anunciavam a hora do lanche, seus amigos saíam da sala e corriam para fazer aquela refeição que, para muitos, era a primeira do dia. Comiam com pressa, tanto pela fome quanto pela ânsia de brincar. Ana Lúcia observava de sua carteira escolar, chateada por não estar entre os amigos.

Os dias foram passando e Ana Lúcia ficava cada vez mais incomodada com a

A aula de Ana Lúcia

situação. Ela pediu novamente à tia Marta para se juntar aos colegas. Mas a professora olhou-a com desdém e negou. Inconformada, questionou o motivo pelo qual apenas ela não podia ir. E tia Marta respondeu: “Você é uma neguinha, uma neguinha muito abusada”.

Ana Lúcia aquietou-se. Esperou resignada a autorização da professora para sair da sala de aula. Mas não quis ir brincar. Sem que ninguém percebesse, Ana Lúcia deixou a escola e atravessou a rua, até chegar a um telefone público. Foi preciso ficar na pontinha dos pés e esticar bastante o braço para discar aqueles três números que a mãe a fizera decorar: 190.

Ana Lúcia aprendeu aquele número assim que começou a falar. Sua mãe, ciente das dificuldades de criar três filhos e preocupada com a segurança deles, ensinou, desde que eram muito pequenos que, se acontecesse qualquer coisa a eles, se alguém os ameaçasse ou eles se sentissem em perigo e ela não estivesse por perto, eles deveriam ligar para a polícia. Pois a polícia era amiga e cuidava das pessoas, principalmente das crianças.

A menina contou ao policial do outro lado da linha o que havia acontecido na escola. Ela também informou o nome da escola e sua localização, deu seu nome completo e o nome de sua mãe, depois desligou o telefone, confiante na iminente solução. Tão silenciosa como saiu, Ana Lúcia retornou e misturou-se às outras crianças nas brincadeiras.

Passado algum tempo, uma viatura da Polícia Militar chegou à escola. Os policiais desceram e perguntaram se havia alguma criança chamada Ana Lúcia. Tia Marta e a diretora, cercadas pelas crianças, os receberam e disseram não conhecer nenhum aluno com esse nome. Foi quando Ana Lúcia se apresentou e confirmou sua ligação para a polícia.

Os policiais pediram-lhe para contar o que havia acontecido. Ana Lúcia narrou e chegou a imitar os trejeitos da professora ao falar. Tia Marta muito surpresa, mas também com medo da proporção que a sua atitude havia tomado, negou veementemente o ocorrido, enquanto Ana Lúcia sustentava sua acusação com firmeza.

Os policiais acreditaram na versão da criança e levaram a professora à delegacia, onde prestou depoimento e foi liberada em seguida. Ela não foi presa, mas perdeu o cargo na escola. Ana Lúcia foi levada, em outra viatura, para sua casa. Os policiais

pediram-lhe para aguardar no carro, enquanto confirmavam se Ângela era sua mãe. Quando, assustada, Ângela confirmou, recebeu os parabéns e elogios dos policiais pela atitude da filha e por acreditar no trabalho social da polícia.

Ângela precisou comparecer à delegacia para prestar a queixa em nome da filha. Somente depois, ficou sabendo que a professora não atuaria mais naquela escola. Mas ficou receosa de que fizessem alguma coisa com suas filhas; então, trocou-as de escola.

Atualmente Ana Lúcia continua gostando bastante de ir à escola e tem um desempenho muito bom nas aulas e demais atividades. Segundo Ângela, "tia Marta" não trabalha mais como professora.

## A aula de Ana Lúcia

*Essa história poderia ser publicada em qualquer manual de conduta de todo e qualquer profissional ou cidadão. Ana Lúcia demonstrou uma consciência cívica gigantesca para sua pouca idade e serve de exemplo para que todos tenham direitos e não se acomodem. Tradicionalmente uma menina dessa idade teria guardado essa história e provavelmente ficaria traumatizada, podendo carregar o trauma para o resto de sua vida. O mundo tem mudado bastante. Antigos coadjuvantes históricos viraram protagonistas sociais nesses últimos anos. Os diversos conceitos*

*de "guetificação" se inverteram. Hoje quem está no "gueto" é quem está murado, blindado ou mesmo eletrificado. A percepção de Ana Lúcia é algo que transcende a sua escola, bairro ou cidade. É a conexão do que vai acontecendo hoje no Brasil e no mundo. Independentemente de qualquer relação político-partidária, os novos "Lulas" e "Obamas" proliferam em cada esquina de cada favela, bairro, aglomerado ou vila. Tomara que essa história, neste momento, faça parte do nosso cotidiano de incoformismo e, num curto espaço de tempo, vire coisa do passado.*

### Júnior AfroReggae

*nasceu no subúrbio carloca, no bairro de Ramos, que hoje abriga o Complexo do Alemão. Criou o Grupo Cultural AfroReggae, ganhador de prêmios como Juventude e Cidadania, da UNESCO.*

### José Roberto Bellintani

*é superintendente do Instituto São Paulo Contra a Violência (ISPCV).*

*O relato de Thalita evidencia a importância de crianças e adultos conhecerem não apenas seus direitos, como também os mecanismos disponíveis que auxiliam no cumprimento das leis.*

*Canais de comunicação como 190 ou 181 – Disque Denúncia, de fácil memorização, acesso rápido e que possibilitam respostas ágeis às situações de violação de direitos, são instrumentos muito preciosos para o exercício da cidadania e para a proteção dos cidadãos. A experiência tem demonstrado isso.*

*A eficiência desses instrumentos depende de boas estruturas para os necessários encaminha-*

*mentos. Cada vez que um serviço desses é acionado e o resultado aparece, ele se fortalece. Na outra ponta, é preciso que a informação a respeito de sua existência seja disseminada, de forma a fazer sentido para o público em geral. Em cada segmento desse público, a informação deve ser veiculada de forma inteligente e adequada. Informar os números de acesso, como se dá o processamento das denúncias ou pedidos de ajuda e os resultados gerados é fundamental. O que se espera, além da simples informação, é que as pessoas possam confiar nas possibilidades de bons resultados quando utilizam esses instrumentos.*

## ARTIGOS DO ECA

APLICADOS AO CAUSO

### Art. 5º

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

### Art. 15

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

### Art. 53

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

...

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

### Art. 58

No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e acesso às fontes de cultura.

### Art. 232

Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena – detenção de seis meses a dois anos.



BK

# ESCOLA, VIDA NOVA

Vinicius Jorge Carneiro Sassine

Vinicius é jornalista, economista e repórter do jornal "O Popular", em Goiânia. Atua na cobertura em defesa dos direitos humanos, em especial os direitos de crianças e adolescentes.

## Os meninos confirmavam o dia:

– Hoje é quinta-feira, né, professora?

Amália já tentava evitar a frustração:

– Isso, quinta-feira. E amanhã é um dia normal, dia de trabalho para todo mundo.

Sexta-feira é dia de visitas no Centro de Internação de Adolescentes (CIA), que funciona no 1º Batalhão da Polícia Militar (PM) em Goiânia. É o dia tão esperado pelos adolescentes, que não conseguem conter a ansiedade em sala de aula. Amália, ali, no ambiente da escola instalada dentro do batalhão, é mais do que uma professora. É a principal referência para um grupo de adolescentes infratores que, durante as aulas, tenta dar um rumo diferente à internação e às suas próprias vidas.

Amália já se acostumou com muitas famílias que não aparecem nas sextas-feiras. Os meninos, não. Esperam ansiosos a visita dos pais, dos irmãos, das namoradas. O tempo de espera – pelos familiares, pela liberdade e pela mudança de rumo – só fica menor por causa da Escola Estadual Vida Nova. É a escola a ocupação mais importante dos adolescentes. São poucos os recursos pedagógicos, as salas de aula estão ao lado das celas do Batalhão da PM, faltam conforto e silêncio. Mesmo assim, a presença de professores como Amália e a relação de confiança gerada despertam a sensação de mudança.

Como repórter, sentei-me em uma das carteiras, no fundo de uma das três salas de aula. Queria acompanhar a aula, entender como funciona a escola onde só se matriculam meninos infratores. A história de vida desses adolescentes é conflituosa,

reproduz uma violência que passou a ser rotineira. Quando voltam a um banco de escola, parecem dar uma chance ao anseio de familiares que os visitam nas sextas-feiras. É o anseio, também, de quem se cansou de comparecer a um batalhão de polícia.

Amália ensinava a importância das preposições. Entre as explicações sobre o "de" e o "para", respondia aos insistentes questionamentos sobre as visitas do dia seguinte. A primeira mensagem, a da gramática, era anotada detidamente nos cadernos. A segunda, a preparação para uma possível ausência de pais e irmãos na sexta-feira, era assimilada intimamente.

Havia em cada aluno um sinal de respeito, tanto com Amália quanto em relação ao espaço da sala de aula. Não é uma conquista generalizada. São poucos os professores que conseguem essa empatia.

Amália, bem diferente da repulsa de outros docentes, quando ficam sabendo que precisarão passar por celas, sempre quis dar aulas na Escola Vida Nova. Pediu para ter o Batalhão da PM como local de trabalho. Depois de um longo trabalho com meninos e meninas em situação de rua, se achava preparada para a missão. Há um ano e meio foi transferida. E não tem para ninguém: é a preferida dos adolescentes.

A preferência é sinônimo de aprendizado, manifestado durante as aulas. Os alunos leem, anotam, respondem às perguntas, participam das tarefas, fazem redações onde traduzem em palavras uma vida jovem e, ao mesmo tempo, intensa e complicada.

Na Escola Vida Nova, não há a ociosidade típica da reclusão. Mesmo com todas as deficiências e com a falta de investimento num espaço pedagógico fundamental para incontáveis destinos, a escola materializa o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Adolescentes infratores precisam estar matriculados. É o entendimento legal do poder efetivo da educação.

– Professora, a senhora vai participar da festa junina?

– É claro que sim!

Amália é a principal convidada da festa mais movimentada do centro de internação. A professora de língua portuguesa se depara, diariamente, com as mais diversas realidades. Em uma sala, estão os alunos mais comportados. Na outra, os adolescentes que descumpriram as regras do CIA e que foram punidos por isso. Na biblioteca, ficam os estudantes que não aprenderam a ler e a escrever. Estão, novamente, sendo alfabetizados.

A Escola Vida Nova, em todas as suas concepções, é completamente diferente de uma escola tradicional. Os alunos são agrupados por níveis de ensino e capacidade de aprendizagem, e não necessariamente por séries. Entram, por exemplo, na metade de um ano letivo e saem antes do término. Carregam impressões e julgamentos que os deixaram numa situação difícil com a Justiça, com a polícia e com a comunidade onde viviam.

Na reclusão, a medida socioeducativa mais dura prevista pelo ECA, os meninos encontram um espaço até então inédito para eles. A Escola Vida Nova, mesmo no ambiente de cárcere, prende os estudantes de uma forma que ainda não havia acontecido em suas vidas escolares. É, sem dúvida, o principal caminho para a recuperação.

– Foi desta turma que saiu o último vencedor do concurso de redação – anima-se Amália.

– Quando começam as próximas oficinas, professora? – quer saber um dos alunos.

O Pintando o Sete, concurso promovido pelo Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, coloca os adolescentes para produzirem textos que são verdadeiros documentos de suas vidas. A leitura dessas redações convida qualquer um à reflexão. Era esse o motivo da minha presença ali: entender a importância da sala de aula para as vidas dos meninos e transformar isso numa reportagem, da mesma forma que eles transformam suas vidas em redações tão impactantes.

Amália ministra as oficinas, coloca os adolescentes para escreverem tudo no papel. Depois, corrige cada texto e propõe aos alunos que resumam suas obras. É um exercício de cortar trechos desnecessários para a compreensão e para a vida dos textos. Um exercício de emprego das preposições.

Ao saírem da Escola Vida Nova, vitoriosos ou não do Pintando o Sete, os alunos carregam mais do que o certificado de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio. Levam ensinamentos que vão além da aplicação de preposições ou da coesão de um texto.

Amália só lamenta ter tão poucas notícias dos meninos. Quase não existe acompanhamento de suas vidas, por causa da divisão de competências entre Estado e municípios. Alguns vão voltar às salas de aula de Amália. Outros seguirão, longe da escola, suas vidas novas.

## Escola, vida nova

Miguel Arroyo comenta

*Educar é humanizar, acompanhar, incentivar o direito de todo ser humano a ser plenamente humano. A reportagem capta que Amália professora-educadora tudo faz para que esses adolescentes se reconheçam, aprendam esse seu 1º direito à humanidade. Como? Tratando-os com humanidade, dignidade. Estando sensível aos brotos fortes de humanidade que a infração não destruiu: adolescentes que esperam a visita dos pais, irmãos, das namoradas. Adolescentes que amam, que confiam na professora, a respeitam, aprendem, se esforçam por superar-se, por ser reconhecidos como gente. Como é difícil a nossa sociedade, que sacrifica tantos milhões de seres humanos, desde a infância-adolescência, sacrifica por completo sua dignidade e sua humanidade!*

*Esses brotos de humanidade não destruída são o ponto de partida de todo processo de humanização, de educação. Amália é respeitada, amada porque ama, respeita, capta esses sinais de humanidade. Os valoriza, estimula. Recupera a humanidade roubada por tantas violações sofridas por esses adolescentes desde crianças. Recuperar a humanidade roubada na condição de internados, privados da liberdade e do convívio, porque inferiorizados como infratores, como ameaça, da desumanidade que os vitimou desde crianças é assumida por Amália como seu ofício de educadora.*

*Há um dado muito forte que a professora-educadora capta e trabalha: a ansiedade. Mistura de esperança-medo de que a família, a namorada cheguem ou não cheguem à visita.*

*É a família, a namorada, o único elo de humanidade, ainda vivo? Quebrado? Medo, espera, ansiedade. Como devem ser brutais esses sentimentos em vidas em construção, ainda tão tenras, apesar de tão endurecidas pela precarização a que foram submetidas desde tão cedo! Como é forte a imagem da mulher que neles sempre acreditou, a mãe! Como será forte a imagem da professora que neles confiou! Pedagogias irrisíveis. As duradouras.*

*Esses adolescentes reafirmam, com seus medos, ansiedades, esperas pelos seus, seu direito negado à família, à proteção, ao amor. A professora-educadora entende, se aproxima, deixa a rigidez docente de lado, tenta suprir, amar, proteger... Porém os adolescentes continuam dominados por sentimentos mais profundos, dignos de todo ser humano. Direito especial dos mais infantis-adolescentes: direito aos pais, irmãos, namorada. Direito a esse colo negado pela carceragem e insubstituível, até pela amiga professora.*

*Nessas ausências e quebras de direitos tão humanos da infância-adolescência, tão comuns nos setores populares, inclusive não reclusos que freqüentem as escolas populares, a figura da professora é a diferença. É a principal referência. É a preferida dos adolescentes. Mais forte do que a escola e do que os currículos ainda pesados, que chegam a ensinar e aprender saberes mortos, quando os adolescentes carregam saberes tão vivos, desconcertantes, em suas histórias de vida.*

*Este é um lado tenso do relato: Como articular esse ofício de professora-educadora? Professora*

Miguel Arroyo é mestre em Ciência Política, doutor em Educação e professor titular emérito da Faculdade de Educação da UFMG.

*de conteúdos irrelevantes para vivências tão dramáticas – as diferenças no uso de preposições e tantas outras competências sem significado para suas vidas, inquietações, medos, esperanças? Por que não privilegiar respostas sobre suas trajetórias humanas, sociais, raciais, suas formas indignas e injustas de viver de que são vítimas?*

*Não é essa a função da escola, da docência, do conhecimento? Nada fácil articular, ser professora e ser educadora dessas vidas quebradas.*

*De tantas professoras-educadoras-humanizadoras, porque tão humanas, depende o direito primeiro de tantas crianças-adolescentes: o direito roubado de sua humanidade.*

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 54

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

### Art. 123

A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, completção física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

### Art. 124

São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- ... V - ser tratado com respeito e dignidade;
- ... XI - receber escolarização e profissionalização;
- ... XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- ...





## ARRISCAR SEM MEDO DE ERRAR

Zoreima Alves Pilatti Gatto

Zoreima é professora titular de Educação Física da rede pública do Estado de São Paulo. Atuou por dez anos como professora-coordenadora e depois como vice-diretora.

**Início do ano letivo.** Para surpresa da equipe escolar, ficamos sabendo que receberíamos um aluno cadeirante, portador de paralisia cerebral. A notícia nos assustou, porque pensávamos: como lidar com a situação, se não havia ninguém habilitado? A primeira providência da diretora da escola foi tranquilizar a equipe e depois marcar uma reunião onde estavam presentes a antiga diretora, a professora da 4ª série, a assistente social, a psicóloga, os pais do aluno e todos os funcionários e professores.

Esse pessoal, que manteve contato com o Bruno (esse é o seu nome) durante quatro anos, nos orientou a lidar com ele e com sua aprendizagem. Foi mais fácil do que imaginávamos. O Bruno foi acolhido por todos, inclusive pelos colegas, com muito carinho. Os colegas até disputavam quem ia empurrar a cadeira de rodas. Sua cadeira nunca foi empecilho para deixar de participar das atividades programadas. Cheguei até a presenciar o Bruno ensinando matemática aos colegas.

Como a escola trabalhava pautada em muitos projetos que exigiam constantes deslocamentos, optamos por adequações, já que o prédio escolar não favorecia o deslocamento da cadeira de rodas. Para a atividade de informática os alunos subiam para o andar superior, onde estava instalada a sala de informática, mas o Bruno não podia ficar sem participar. Então, ficava na sala da diretora, digitando um livro sobre a sua vida que já havia começado em casa. Quando todos iam para a horta, como Bruno não podia ficar só olhando, a professora adaptou uma pequena horta colocada sobre a sua mesa, para que pudesse cultivar seus legumes e verduras. O mesmo acontecia com as outras atividades do projeto, fazendo Bruno parte até do coral.

Esse tratamento dispensado ao Bruno resultou na vinda de mais duas alunas em condições semelhantes. Mesmo satisfazendo os alunos e pais, ainda não estávamos contentes, pois precisávamos de mais recursos que os colocassem nas atividades junto com os colegas. Buscamos no ECA as informações para iniciarmos uma luta pela reforma do prédio, que contemplasse as adaptações necessárias. Foram muitos pedidos, ofícios e justificativas, mas a luta valeu a pena. Depois de dois anos, conseguimos a tão sonhada reforma, com a instalação de rampas, banheiro e piso para portadores de necessidades especiais e, principalmente, do elevador.

Todo esse trabalho envolveu muita sensibilização, amparada no Estatuto da Criança e do Adolescente, e trouxe muita alegria para o Bruno, para as meninas e para as famílias. Para nós, da equipe escolar, foi uma aprendizagem sem tamanho. Hoje o Bruno já concluiu o Ensino Médio, que as meninas também já devem estar terminando. Digo “devem ter concluído” porque não estou mais nessa escola, mas descrevo esta situação com muito orgulho por ter participado dessa aprendizagem de vida.

Não há palavras para descrever a satisfação de mostrarmos para a cidade, para a Diretoria de Ensino e – por que não dizer para o mundo – que com boa vontade, leis e estatutos adequados, todos podem ter as mesmas oportunidades.

Esses fatos aconteceram na Escola Estadual Adelaide Patrocínio dos Santos, em Praia Grande, São Paulo, que tinha como diretora a professora Eliana Nardelli de Camargo, hoje supervisora de ensino, professora Zoreima Alves Pilatti Gatto, vice-diretora, e professor Eduardo Sebastião Silva, coordenador pedagógico.

## Arriscar sem medo de errar

A discussão sobre a inclusão de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência às classes comuns da rede regular de ensino é ampla e tem origem num processo de exclusão histórica. Durante séculos, as pessoas com deficiência – mesmo as adultas – foram apenas objeto de políticas de assistência social, sem que fossem vistas como cidadãos com direitos e deveres.

Por isso, muito me emociona ler um caso como o contado pela professora Zoreima Alves Gatto, que mostra, com honestidade, sua insegurança inicial, ao se deparar com um aluno com deficiência e a mobilização consciente da escola para enfrentar o desafio de contribuir para seu desenvolvimento cognitivo e social.

Em meu trabalho, como vereadora na cidade de São Paulo, é comum receber denúncias de pais sobre as dificuldades que seus filhos enfrentam nas escolas. Reclamam de falta de apoio, de acesso físico ou de materiais pedagógicos, mas, sobretudo, reclamam do preconceito. Nem precisa ter uma deficiência grave. Percebo que o maior impeditivo é a barreira de atitude. E essa barreira pode inviabilizar até mesmo a acessibilidade física.

Não podemos mais tolerar que algumas pessoas que se dizem 'educadores' ainda afirmem que nem todos os alunos são seres humanos detentores dos mesmos direitos que os demais. "Não estamos preparados", justificam. Uma escola é ou não é preparada. O verbo é SER, não ESTAR. E foi isso que a Escola Estadual Adelaide Patrocínio dos Santos, em Praia Grande (SP), mostrou clara-

mente: ser preparada para receber novos alunos. Perceberam que as deficiências estavam na escola e não na criança e, por isso, agiram para tornar o ambiente e os conteúdos educacionais acessíveis.

São muitos os desafios que envolvem a inclusão educacional, e cumpre a todos nós, famílias, sociedade e Poder Público, a responsabilidade de superá-los. Não só porque a Constituição e o ECA garantem – e não estou dizendo que essas garantias legais são pouca coisa –, mas porque todos são beneficiados: crianças sem e com deficiência. Conviver com a diversidade humana amplia a visão de mundo de cada uma de nossas crianças. E uma escola que se organiza e promove os apoios necessários para receber alunos com deficiência física, visual, auditiva ou intelectual, é melhor e mais completa.

Além desse aprendizado formal – o caminho para o êxito profissional futuro –, o que levamos de mais valioso da escola não é exatamente saber onde fica o Deserto do Atacama ou como resolver uma equação matemática. É a lembrança de termos convivido ali. A saudade daquele tempo, dos amigos queridos, daqueles que brigaram com você ou por você, dos professores com quem tínhamos mais afinidade e daqueles que nem queríamos ver. É o direito de viver junto de uma geração. Compartilhar ideias, modismos e ideais. Isso não pode mais ser negado às crianças e adolescentes que têm uma deficiência.

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 53

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

### Art. 54

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- ...
  - III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
  - ...
    - VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

### Art. 55

Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Mara Gabrilli é vereadora em São Paulo, psicóloga e publicitária. Tetraplégica há quinze anos, preside o Instituto Mara Gabrilli, que fomenta pesquisas científicas, o paradesporto e o desenho universal. Tem um programa na Rádio Eldorado AM e escreve para as revistas "TPM" e "Sentidos".



Etapa Empregados  
Telefônica



## A LEI DO AMOR...

Tianny Janes Lemos

**Aquelas três meninas precisavam mais que palavras de carinho**, elas precisavam que alguém segurasse suas mãos e, passo a passo, as fizesse caminhar para que não se sentissem tão perdidas. Com apenas 5, 6 e 11 anos de idade, elas tiveram de entrar no caminho tenebroso, sombrio da vida. Brutalmente perdem o pai, depois de apenas 12 dias de internação, com um diagnóstico doloroso: meningite e portador do vírus HIV. Assim começam, para aquelas três crianças, os danos psicológicos.

Após a partida do pai, foi constatado que a mãe também é soropositiva, porém ela ainda estava ali, ao lado delas, e isso já bastava, por enquanto. A mãe então conheceu outro homem e começou a frequentar as noitadas com ele, deixando-as trancadas dentro de casa. Como se não bastasse a solidão, elas eram obrigadas a presenciar brigas constantes entre a mãe e aquele homem. Chegavam embriagados e palavrões já não bastavam: havia troca de pancadas e surras.

Maria, a mais velha, estava sempre apanhando junto, tentando ajudar a mãe. A pequenina Ana levava as mãozinhas ao rosto, tapando os olhinhos para não ver sua mãe apanhar, enquanto Marina se escondia debaixo de qualquer cama. Não demorou muito para perderem o pouco que tinham dentro de casa. A bebida consumia todo o dinheiro deixado pelo pai, dando espaço à fome. As meninas não frequentavam mais a escola, pois já não tinham endereço fixo. Sofriam caladas, pois o medo era maior.

Um dia aquele homem, totalmente fora de si, surrou a mãe delas com tanta crueldade que lhe quebrou as duas pernas e desfigurou seu rosto, de tanto esmurrá-lo. No hospital, a assistente social foi chamada e, ali mesmo, os direitos das crianças

Tianny é estudante de Direito, atendente do SAC Tgestiona (Grupo Telefônica) e já foi voluntária no abrigo Lar Pequeno Leão.

começaram a vigorar: a avó materna recebeu a tutela das meninas. Assim elas saíram da casa em que viviam com a mãe, carregando apenas um saco de lixo preto nas mãos, que continha suas poucas roupinhas surradas. Duas semanas depois, a avó disse que não tinha condições de criá-las, e é quando a tia toma a decisão de lutar pela guarda das sobrinhas.

Para sua segurança, a tia procura a assistente social no Fórum, onde é bem orientada para encontrar uma solução correta e melhor para as crianças. Em dois dias, as três meninas entram na nova casa, o lar provisório, sendo acolhidas com carinho pela tia, o marido e mais três filhos. Um desses filhos sou eu.

Um quarto foi montado, roupas novas foram compradas, elas voltaram a estudar e passaram a receber acompanhamento psicológico. Exames de sangue foram feitos para assegurar que nenhuma das três era soropositiva. As visitas das assistentes sociais eram constantes para averiguação da casa e do ambiente familiar. Além disso, toda sexta-feira meus pais tinham de levar as três para uma entrevista com a assistente social no Fórum. Primeiro faziam a entrevista apenas com minha mãe e meu pai, depois somente com as três e, por fim, com todos juntos.

No tempo necessário para a lei, minha mãe foi autorizada a entrar com o pedido da guarda definitiva. As crianças passaram a deixar para trás aquele sofrimento cruel e seguir o percurso da vida de qualquer criança normal. Passado um ano, a mãe das crianças abandonou aquele homem e retornou, pedindo uma nova chance. Minha mãe não queria entregá-las, mas não sabia se era o certo. Resolveu procurar esclarecimentos com a assistente social e soube que a lei sempre estaria ao lado do bem-estar das crianças.

Ao chegar em casa, minha mãe já estava consciente de que, se a lei estava sempre ao lado do melhor para as crianças, elas jamais ficariam desamparadas onde quer que estivessem. Bastaria apenas observar. Então ela chamou as três crianças, disse-lhes que amava a todas como filhas e que aquele lar era delas, mas queria saber o que o coraçãozinho delas desejava. O que minha mãe tinha medo de ouvir ela ouviu... Maria, já com treze anos, disse que as três a amavam, mas queriam dar uma nova chance para a mãe. Minha mãe não poderia parar naquele momento para curtir sua dor, ela teria de pisotear a dor e seguir, com ou sem as crianças. Assim, ela tomou as crianças pelas mãos e todas partiram, a caminho do Fórum.

Depois de longas horas de diálogo com as crianças e de ter certeza de que a mãe estava preparada para recebê-las de volta, minha mãe entregou-lhe novamente as crianças. Uma nova etapa começava, mas agora as crianças não tinham um saco de lixo preto nas mãos: levavam malas repletas de carinho, amor e sabedoria. Hoje as crianças vivem com a mãe e, durante um bom tempo, receberam visitas dos assistentes sociais, visando o bem-estar delas. Minha mãe, após a partida das crianças, entrou em tratamento psicológico, mas quem ama a Deus não fica só, e ela não ficou e hoje está bem.

## A lei do amor...

*É para mim uma alegria e uma satisfação poder comentar um dos primeiros Casos do ECA escrito por uma pessoa que trabalha no Grupo Telefônica, neste ano em que, pela primeira vez, os empregados do Grupo participaram, em categoria especial, do Concurso.*

*Tianny nos traz um relato pessoal, em que os principais sujeitos foram sua mãe, três primas e uma tia, e o faz com muita sensibilidade, sem pieguice. Sua frase inicial, em que afirma que "Aqueles três meninas precisavam mais que palavras de carinho, ..." dá o tom à sua narrativa.*

*Esse caso chama a atenção porque é centrado no espírito do ECA: "... a lei sempre estaria ao lado do bem-estar das crianças". A afirmação da assistente social é repetidamente comprovada. Primeiro, quando as crianças estão ameaçadas pela violência e descuido por parte da mãe e seu namorado, e passam à tutela da avó e depois da tia; depois, quando essa luta por obter, e obtém a guarda das sobrinhas, integrando-as à sua família, de que também fazem parte seu marido e três filhos; e finalmente, de forma mais dramática, quando a mãe retoma a guarda das filhas, estas manifestam o desejo de lhe dar uma nova oportunidade e optam por ficar com ela.*

*O ECA foi concebido para defender os direitos de crianças e adolescentes, acima dos desejos e das emoções dos adultos. Dizer que crianças são sujeitos de direito e não objetos das decisões dos mais velhos é justamente buscar respeitar suas necessidades, compreendendo que estas mudam com o tempo e com as circunstâncias. Se, no*

*início, as três irmãs precisaram ser protegidas da violência da mãe, no final se reconhece a importância da preservação do núcleo familiar original, desde que a mãe recuperou a possibilidade de cuidar das filhas.*

*Muito relevante neste caso é a mudança de atitude e comportamento materno, após um período de total descaminho. Faz-nos lembrar que as pessoas podem e conseguem mudar para melhor. Mas especialmente relevante e tocante é a atitude da mãe de Tianny, que coloca os interesses das sobrinhas à frente de seus sentimentos e desejos. Mesmo com o coração partido, sabe que é isso o mais importante e não hesita.*

*Mas, e se não houvesse o ECA, quem orientaria essa tia? Que inicialmente as crianças teriam sido retiradas da mãe é bem provável. Mas que a tia tivesse tido a orientação adequada, primeiro de obter, legalmente, a guarda das meninas, depois de que o interesse e a vontade destas, com a mãe recuperada, deveria prevalecer... será que sem o ECA isso teria sucedido?*

*Decida o leitor. Eu não creio.*

Sérgio Mindlin  
é diretor-presidente da  
Fundação Telefônica.

## ARTIGOS DO ECA APLICADOS AO CAUSO

### Art. 19

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituída, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituída, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de

2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em programas de orientação e auxílio, nos termos do parágrafo único do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.

### Art. 25

Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próxi-

mos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

### Art. 33

A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

...

§ 4º Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.

## Índice remissivo de artigos do ECA

Art. 1.º	93	Art. 92	49
Art. 3.º	81	Art. 106	31
Art. 4.º	56, 93, 104, 110	Art. 109	31
Art. 5.º	68, 116	Art. 112	37
Art. 6.º	74, 87	Art. 121	37
Art. 7.º	110	Art. 124	37
Art. 8.º	19	Art. 131	19
Art. 10	43	Art. 132	56
Art. 11	49	Art. 133	99
Art. 15	116	Art. 135	99
Art. 16	25	Art. 136	19, 56
Art. 17	25, 68	Art. 172	31
Art. 19	62, 135	Art. 178	31
Art. 20	43	Art. 201	43, 49
Art. 23	62	Art. 123	122
Art. 24	68	Art. 124	122
Art. 25	81, 135	Art. 232	116
Art. 27	43		
Art. 33	81, 135		
Art. 50	62		
Art. 53	56, 74, 93, 104, 110, 116, 127		
Art. 54	104, 122, 127		
Art. 55	99, 127		
Art. 56	87, 99		
Art. 57	25		
Art. 58	25, 87, 116		
Art. 59	87		
Art. 60	74		
Art. 70	68, 74		

Celinho – um menino frágil e explorado pela prima – foi resgatado por uma vizinha e levado ao Conselho Tutelar. Hoje, vive em segurança com o pai. Sua história é a nossa história. É a história do Brasil que luta pela garantia dos direitos infanto-juvenis. Este livro traz uma coletânea de casos verídicos em que crianças e adolescentes tiveram seus direitos garantidos por meio da correta aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). São casos contados por conselheiros tutelares, psicólogos, promotores, assistentes sociais, professores e cidadãos conscientes.

Os casos vêm acompanhados de comentários escritos por Ana Maria Serrajordia Ros de Mello, Antonio Carlos Gomes da Costa, Ariel de Castro Alves, Dalka Ferrari, Fani Higgail, Heloisa Prieto, Isa de Oliveira, José Roberto Bellintani, Júnior AfroReggae, Malu Moura, Mara Gabrielli, Mary del Priore, Maria de Lourdes Trassi Teixeira, Miguel Arroyo, Milú Vilella, Oscar Vilhena, Paulo Lima, Raí de Oliveira, Sérgio Haddad, Sérgio Mindlin e Tatiana Belinky.

Iniciativa



Gestão Executiva



Parceiros



GOVERNO FEDERAL